



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.383 - segunda-feira, 22 de outubro de 2018

31 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DESPACHOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 19.10.2018, foi Ratificada por **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n.º. 69951/2018-79, PPS n.º. 243/2018 - SECTUR, em favor de **ROBERTO CARLOS ANTONIO ALVES 00577606751**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 19.10.2018, foi Ratificada por **dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n.º. 83064/2018-40, PPS n.º. 2878/2018 - SESA, em favor de **CLODOALDO CONRADO & CIA LTDA**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

N.º. 69/2018 Data: 19.10.2018
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB - Aplicação no Ensino Básico	PMCG	789.968,78
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR - Imposto Territorial Rural	PMCG	44.693,21

3	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	1.054.871,60
TOTAL					1.889.533,59

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Clube de Benefícios Brasil Vantagens.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento tem por fundamento legal a Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto n. 13.211, de 24/10/2017, e demais liberações aplicáveis a espécie.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a Consignatária para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores municipais, através do sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal, referente a mensalidade associativa, seguros, bem como a concessão de cartão de adiantamento salarial.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Angelo Almeida Saraiva.

CAMPO GRANDE/MS, 25 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 14/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos edifícios abertos ao público ou propriedades urbanas relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas ou para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 18, da Lei 2909/1992 e Art. 2º C/C Art. 3º do Decreto 11090/2010.	"Obrigatoriedade da adequação das calçadas as normas de acessibilidade e em especial a NBR 9050" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 22,43 por metro de testada.
---	--

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Abraão Malulei Neto
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortellado
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
 Secretário Munic. de Assistência Social.....
José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
 Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
 Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
Vinicius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Cleiton Freitas Franco

B) Art. 22, da Lei 2909/1992 C/C Art. 3º do Decreto 11090/2010.	"É obrigatória a execução de rampa em toda esquina, na posição correspondente à travessia de pedestres, em locais determinados por sinalização pelo órgão municipal competente" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 6.729,00.
C) Art. 11, da Lei 3670/1999.	"Os edifícios abertos ao público existentes deverão adaptar seus espaços para facilitar o acesso de pessoas deficientes" (Art. 13, II, Lei 3670/1999). Multas: R\$ 1.558,68.
D) Art. 18 C/C Art. 19, da Lei 2909/1992. (Regulamentado pelo Decreto 11090/2010).	"Ausência de calçada" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 22,43 por metro de testada.
E) Art. 18, da Lei 2909/1992 com Art. 2º do Decreto 11090/2010.	"Não construção de calçada" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 22,43 por metro de testada.
F) Art. 38 C/C Art. 39 e Art 41, da Lei 2909/1992.	"Por executar obra ou demolição sem o necessário tapume" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: 2.243,00.
G) Art. 12, da Lei 2909/1992.	"É proibido o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 1.121,50.
H) Art. 25, da Lei 2909/1992.	"Durante o período de execução do empreendimento, o proprietário é obrigado a manter a calçada fronteira de forma a oferecer boas condições de trânsito aos pedestres" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: 6.729,00.

segunda-feira, 08 de outubro de 2018

Admir Cristaldo
Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 14/2018

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Notif. nº.	Inf
Anestor Fonini	Vila Rosa	08	01	468414	A
Enequina Paes da Silva	Jardim TV Morena	08	08	468034	A
Gerson Dias da Mota Souza	Bairro Tiradentes	62	15	467462	A
Maria Cileide Gomes Bataglia	Bairro Coronel Antonino	25	ZW2	465596	A
Celso Donizete Molina	Vila Jardim São Bernardo	01	01	468351	B
Jose Alexandre da Silva	Bairro Santo Antonio	29	27A	468373	C
Lin Hsiu Lun	Vila Cidade	S/Nº	00	468420	C
Mauro Celio Carvalho de Mello	Vila Cidade	00	38C	468087	C
Helio Martins Filho	Vila Cidade	00	00	467808	C
Antonia Moraes Correa da Costa	Vila Carlota	28	14	468077	D
Antonia Moraes Correa da Costa	Vila Carlota	28	13	468078	D
Celso Donizete Molina	Vila Jardim São Bernardo	01	01	468259	D
Cristiane Pedrossiam Cortada de Abrantes	Vila Vilasboas	61	A	468255	D
Jose Rodrigues Muffo	Vila Morumbi Seção A	01	07	468075	D
Maria Claudeth Mendes Cardoso	Vila Vilasboas	61	04	468253	D
Mauro Jose Ocampos	Vila Dom Pedrito	02	08	468045	D
Osmar Domingues Jeronymo	Indiana Park	04	01	468217	D
Roberto Massami Fukumoto	Jardim Lagoa Dourada	20	10Y	468280	D

Roberto Massami Fukumoto	Jardim Lagoa Dourada	20	16Y	468284	D
Roberto Massami Fukumoto	Jardim Lagoa Dourada	20	17Y	468285	D
Roberto Massami Fukumoto	Jardim Lagoa Dourada	20	18Y	468286	D
Única Locações de Equipamentos para Construção Civil Ltda EPP	Jardim São Bernardo	01	02	468260	D
Única Locações de Equipamentos para Construção Civil Ltda EPP	Jardim São Bernardo	01	03	468261	D
Antonio Mendes Barata Segundo	Indiana Park	04	2A	468043	E
Maria de Souza Fernandes	Vila Dom Pedrito	01	04	468049	E
Lourival Alves de Souza	Vila Jardim Paulista	24	17	468065	E
João Daniel Pacheco Leal	Jardim TV Morena	05	06	468062	E
João Elias Zahran	Jardim TV Morena	32	26	468059	E
Norberto Pinesso	Jardim TV Morena	35	14	468056	E
Valdenir Machado de Paula	Jardim TV Morena	24	20	468058	E
Valdenir Machado de Paula	Jardim TV Morena	24	A	468060	E
Rosalvo Alves Pereira	Vila Jardim Paulista	30	16	468066	E
Marcus Antonio de Santos Siqueira	Vila Cidade			468633	F
Teresinha Vogel	Conjunto Residencial Novo Amazonas	5A	15	468390	G
Takeo Ito	Bairro Jardim Noroeste	11	17	468394	G
Aliança do Brasil Administradora de Bens Ltda - ME	Vila Gomes	21	08	468515	H
Antonio Marcos Empreendimentos Eireli ME	Jardim Centro Oeste	20	13	468342	H
Marcio Miranda	Bairro Cidade Jardim	29	21	467267	H
VM Arquitetura & Construções Ltda	Jardim Uirapuru	10	01	467573	H
Teresinha Vogel	Conjunto Residencial Novo Amazonas	5A	15	468391	H

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL n. 10/2018

Seleção de Empreendimentos e/ou Empresas para o Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE Incubadora Municipal Mário Covas

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital para o processo de seleção de propostas para participar do Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE, instituído pelo Decreto n. 8.982, de 26 de julho de 2004, para vagas na Incubadora Municipal Mário Covas para empreendedores/ empresas que desejam gerar novos negócios no desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento dos empreendimentos, cuja atividade principal seja na **área têxtil e de confecções** na modalidade de **incubação residente**.

1 - Objetivo do Edital:

- a) O presente Edital tem como objetivo ordenar o processo de prospecção, seleção e admissão de empreendimentos produtivos que atuem no **segmento têxtil e de confecções**.
- b) Selecionar empreendedores ou empresas caracterizadas como negócios cuja atividade principal represente solução, ou minimização de um problema social, ambiental ou empresarial, exceto Associações, ONG's e OSCIP's para participarem do Processo de Seleção para incubação, na Incubadora Municipal Mário Covas, consequentemente gerando emprego e renda na região.

2 - Conceitos: Para fins do presente Edital denominam-se:

2.1 - Empreendedor (pessoa física): negócio em fase de formalização.

2.1.1 - Da Formalização: O empreendedor terá 2 (dois) meses após a assinatura do Termo de Autorização de Uso para sua formalização.

2.2 - Empresa (pessoa jurídica): negócio em desenvolvimento, devidamente formalizada, com registro nos órgãos competentes.

2.3 - Empreendimento: negócio gerado por empreendedor ou empresa.

2.4 - Incubação Residente: modalidade onde o empreendimento é instalado em uma sala de 35m² ou 70m² na Incubadora, recebendo o apoio técnico nas áreas de gestão, desenvolvimento pessoal, tecnológico, mercado e financeiro; ficando incubado, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. O Termo celebrado entre a Prefeitura de Campo Grande e o responsável pelo empreendimento poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, sendo admitido o aditamento, hipótese que será analisada através de especificidades e de avaliações por parte da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC**. De forma extraordinária, ainda, poderão ser aditivados além desse período, conforme conveniência e oportunidade da SEDESC.

2.5 - Pitch: apresentação sumária de 3 a 5 minutos com objetivo de despertar o interesse da outra parte (avaliador, investidor ou cliente) pelo seu negócio, assim, deve conter apenas as informações essenciais e diferenciadas (Fonte: Endeavor).

3. Condições de Participação:

Poderão participar do presente Edital pessoas físicas e jurídicas cujas propostas se enquadrem no objetivo (item 1) e estejam conforme os conceitos (item 2), deste Edital. Não poderão participar do Processo Seletivo, pessoas envolvidas na Comissão Avaliadora do Processo Seletivo das propostas de negócio, em virtude de conflito de interesse.

4. Das inscrições:

Os interessados deverão comparecer na Incubadora Municipal Mário Covas onde receberão maiores informações para participação e preenchimento da proposta, no local e horário abaixo:

Endereço: Rua Leandro da Silva Salina, n. 668, Bairro Mário Covas, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3314-5074

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02

SUMÁRIO

DESPACHOS	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12
ATOS DE PESSOAL	13
ATOS DE LICITAÇÃO	23
ÓRGÃOS COLEGIADOS	26
PODER LEGISLATIVO	26
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	27

Horário: das 08hs às 10h30min e das 13h30min às 17hs - de segunda à sexta-feira, conforme cronograma constante no item 9 deste Edital..

5 - Das vagas, taxas e modalidades de incubação:

Incubação Residente com Sala de 35m ² = 2 vagas	
Período	Valor mensal R\$
1º ao 12º mês	212,61
13º ao 24º mês	318,93
25º ao 30º mês	425,30

Incubação Residente com Sala de 70m ² = 2 vagas	
Período	Valor mensal R\$
1º ao 12º mês	382,78
13º ao 24º mês	574,17
25º ao 30º mês	765,58

6. Prazo de Incubação

Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 1 (um) período de mais 6 (seis) meses, totalizando no máximo 30 (trinta) meses, ressalvados os casos extraordinários a critério da SEDESC, conforme conveniência e oportunidade.

7 - Do processo de seleção:

7.1- Fase I – Inscrição, entrevista e entrega de proposta

A inscrição deverá ser feita pelo candidato do empreendimento o qual deverá apresentar um Plano de Negócio simplificado, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital, a ser entregue na Incubadora, sendo 1 (uma) cópia impressa e uma em meio magnético (pen drive ou CD-ROM), entre **17/10/2018 e 09/11/2018**, conforme constante no item 9 deste Edital. O fluxo do processo ocorrerá da seguinte forma: entrega do Plano de Negócio simplificado, realização de entrevista e realização de inscrição, mediante entrega de comprovante de recebimento por parte da Incubadora.

7.2 - Fase II – Apresentação e Avaliação da Proposta

7.2.1 - Da apresentação:

- O proponente fará apresentação (*pitch*) de sua proposta à Comissão Avaliadora, conforme agendamento de data e horário, a ser informado pela Incubadora, sendo obrigatória a defesa da proposta pelo proponente, não sendo aceito representante legal.
- O proponente terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para fazer a apresentação de sua proposta e a Comissão terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para questionar a apresentação realizada. Serão disponibilizados aos candidatos, caso necessário, um Datashow para apresentação que será feita, o qual deverá ser solicitado no momento da inscrição (Fase I).

7.2.2. - Do Julgamento:

- A aprovação da proposta dependerá do número de vagas disponíveis na Incubadora. Propostas aprovadas com classificação posterior às de vagas disponíveis poderão ser chamadas conforme disponibilidade de novas vagas, em escala descendente de pontuação.

7.3 - Fase III - Entrega dos documentos

Após a homologação do resultado da Avaliação e findo prazo dos recursos, os responsáveis pelos empreendimentos aprovados deverão apresentar os documentos relacionados a seguir na Incubadora para análise, conforme prazo constante no item 9 (nove). Os documentos serão analisados e o resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Incubadora, após prazo de recurso, também constante no item 9 (nove). Os documentos são os seguintes:

- pessoa jurídica (empresa):** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, contrato social (se houver), Certidão Negativa de Débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF-FGTS), aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, (todas as CND's poderão ser retiradas via internet, exceto a Certidão de Débitos Gerais da Prefeitura, que deverá ser requerida, pessoalmente, na Central do Cidadão);
- pessoa física (para empreendedor que ainda não constituiu a empresa e para responsável pela empresa, quando constituída):** comprovante de residência em Campo Grande/MS ou distrito; cópia de RG e CPF; certidão negativa de distribuição de ações cíveis e certidão negativa de antecedentes criminais, ambas da Justiça Estadual e Federal, do responsável legal pelo empreendimento ou empresa (via internet).
- O responsável pelo empreendimento deve comprovar por meio de declaração que no empreendimento há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;
- O responsável pelo empreendimento deve comprovar por meio de declaração, documento bancário ou equivalente, a existência dos recursos financeiros disponíveis para investimento e capital de giro para o empreendimento;
- Comprovante de participação no treinamento "Visualizando meu Negócio no Papel" do SEBRAE, ou similar de instituição com reconhecimento técnico em nível estadual e/ou nacional.

8. Critérios para avaliação durante o Processo de Seleção:

- Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento;
- Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento;
- Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- Processo de produção não poluente;
- Potencialidade de geração de emprego e renda na região onde está inserida a Incubadora.

Critério de Análise e Julgamento	Nota	Peso	Nota Máxima
Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento	1 a 5	5	25
Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento	1 a 5	4	20
Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados	1 a 5	3	15
Processo de produção não poluente	1 a 5	4	20
Potencialidade de geração de emprego e renda na região onde está inserida a Incubadora	1 a 5	4	20

Nota de esclarecimento: Será considerado apto e aprovado, pela Comissão

Avaliadora, o empreendimento que atingir no mínimo 60 % da nota máxima.

9 – Cronograma do Processo de Seleção de outubro a dezembro/2018:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Fase I: Período de inscrição com entrevista dos candidatos à incubação e entrega da proposta (anexo I)	Até 09/11/2018
Fase II: Apresentação (<i>pitch</i>) dos candidatos à Comissão Avaliadora para avaliação das propostas	12/11/2018 a 14/11/2018
Divulgação do resultado com os aprovados pela Comissão Avaliadora na Fase II	20/11/2018
Apresentação de recursos em relação à Fase II, conforme item 10 deste Edital	20/11/2018 e 22/11/2018
Divulgação do resultado, após análise de recursos, das propostas aptas para a Fase III	23/11/2018
Fase III: Entrega dos documentos após avaliação e aprovação, conforme item 7.3	26/11/2018 a 30/11/2018
Divulgação do resultado com os aprovados na Fase III	03/12/2018
Apresentação de recurso em relação à Fase III, conforme item 10 deste Edital	03/12/2018 e 04/12/2018
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	06/12/2018

10 – Recursos Administrativos:

- O candidato poderá contestar a reprovação pela Comissão Avaliadora (Fase II) e Análise Documental (Fase III) por meio de recurso entregue na sede da Incubadora Municipal Mário Covas, conforme prazos estabelecidos neste Edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos (supervenientes à decisão).
- O resultado da análise dos recursos de cada fase será publicado no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE e afixado na sede da Incubadora.

11 – Do Programa de Incubação:

11.1. O processo de incubação dos empreendimentos admitidos compreende quatro etapas, que serão rigorosamente observadas sob a perspectiva de indicadores que envolvam a gestão, tecnologia, mercado, capital e empreendedor de cada negócio incubado. São as etapas:

- Etapa de Implantação – Serão desenvolvidas as atividades relacionadas com a instalação do empreendimento na Incubadora, definição de equipe, complementação e/ou consecução de recursos materiais e financeiros necessários ao empreendimento e, se for o caso, legalização de sua empresa;
- Etapa de Desenvolvimento: destinada a atividades de aperfeiçoamento da concepção do produto ou serviço, detalhamento do projeto básico, constituição de protótipos ou unidades-piloto, testes de desempenho e verificação de normas técnicas, avaliação de risco e controle de qualidade;
- Etapa de Consolidação: destinada às atividades de detalhamento, preparação e implementação dos processos de produção e comercialização a serem adotados, bem como, aos procedimentos inerentes à formalização de patentes, propriedade industrial ou intelectual de marcas produtos ou serviços. Nesta etapa os empreendimentos, também, irão se fortalecer financeiramente e administrativamente, consolidando seu mercado;
- Etapa de Graduação: destinada às atividades de complementação da estrutura organizacional e do sistema de gestão, de preparação da transferência definitiva para instalações próprias e de definição de estratégias de continuidade e desenvolvimento do empreendimento.

11.2. Os empreendimentos aprovados e que se integrarem ao programa de incubação mediante assinatura do Termo de Autorização de Uso poderão usufruir de espaço apropriado da Incubadora para reuniões; ambiente instrucional (treinamentos/capacitações); suporte técnico e gerencial por meio de assessorias e consultorias especializadas, podendo ser individuais ou em grupo, nas áreas de desenvolvimento do empreendedor, financeiro, gestão, marketing e tecnologia voltada para sua área de atuação, no decorrer das 4 Etapas; além da participação em encontros de negócios para ampliação de mercado; participação em feiras e eventos de âmbito local, estadual e nacional; acesso aos serviços oferecido pela Sala do Empreendedor; serviço de limpeza das áreas comuns e vigilância noturna e indicação de linhas de fomento e financiamento.

12 - Das disposições finais:

- As propostas não aprovadas ficarão à disposição dos proponentes na Secretaria da Incubadora e poderão ser resgatadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, por 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Após o período de guarda, os documentos serão destruídos.
- Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.
- O número de aprovados poderá ser igual ou superior ao número de vagas disponíveis, no período da seleção, pois poderão ser chamados, caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado deste Edital.
- A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões e será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros de notório saber em suas áreas técnicas, integrantes de entidades e instituições da sociedade civil, cabendo à mesma definir o resultado sobre classificação ou eliminação das propostas selecionadas.
- O resultado final do Edital, com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE e afixado na sede da Incubadora.
- A validade do resultado final deste Edital, devidamente publicado, será **até o dia 21 de dezembro de 2018**.
- É de responsabilidade do empreendimento, além do pagamento da "Taxa de Incubação" conforme disposto no item 5 (cinco), a título de custo pela sua participação no Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE, o pagamento de obrigações legais advindas das contratações de seus empregados, colaboradores e serviços em geral, seja a que título for; das despesas legais advindas do funcionamento regular da empresa; energia elétrica; água; internet; custos de manutenção interna da sala (substituição de lâmpadas, reatores, portas, chaves de acesso, reparos nos equipamentos e afins); custos de produção; ligações telefônicas; utilidades ou serviços exclusivos ou não, fornecidos a todos os incubados ou que, pela natureza, determinem cobrança independente, como cessão de equipamentos efetuados pela Administração da Incubadora, consultorias e serviços técnicos especializados, uso de recursos humanos; treinamentos/capacitações especializadas; devolução da sala, findo o prazo pactuado ou por rescisão antecipada, livre e desimpedida de coisas, despesas e pessoas nas mesmas condições em que foi recebida.
- A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as exigências regulamentares deste Edital.

12.9 - O prazo estabelecido para os selecionados se instalarem na Incubadora, será de até 15 (quinze) dias, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, sob pena de desclassificação e rescisão.

12.10 - A SEDESC por meio da Assessoria de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

12.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC, por meio da Assessoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Campo Grande/MS, 17/10/2018.

ABRAHÃO MALULEI NETO

Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PLANO DE NEGÓCIOS SIMPLIFICADO

Prezado Candidato,

Este roteiro tem por finalidade orientá-lo para a elaboração da proposta para a etapa de seleção, considerando as dimensões técnicas, econômico-financeiras, mercadológicas e gerenciais do projeto. Você deve fornecer o máximo de informações sobre cada item do roteiro, podendo incorporar outros aspectos não abordados e que julgue serem relevantes para uma melhor avaliação da proposta.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

1. Nome da empresa ou identificação da proposta e/ou marca e identificação do produto e/ou serviço:

2. Identificação do(s) proponente(s) e responsabilidades no projeto (identificar todos os proponentes/sócios):

Nome:

Estado civil:

Profissão:

Endereço:

CEP:

CPF.:

RG.:

Telefone:

E-mail:

Responsabilidade no empreendimento:

3. Descrever o tipo de sistema:

Empresa a ser constituída por pessoa(s) física(s):

Empresa já constituída:

4. Área de Atuação:

Descrever os produtos/serviços que serão fornecidos pela empresa (qual é o seu negócio?)

5. Inovação Tecnológica:

Descrever o grau de inovação tecnológica do produto/serviço (qual a inovação do seu empreendimento, produto ou serviço? O que ele tem de diferente para oferecer ao mercado consumidor?):

6. Estágio de Desenvolvimento:

Qual o estágio de desenvolvimento de seu produto/processo/serviço técnico, protótipo/piloto ou completo?:

7. Descrever o(s) processo(s) produtivo(s):

8. Características do mercado:

Descrição do mercado potencial para os produtos/serviços, demanda, tendências do mercado, empresas concorrentes, fornecedores:

9. Vantagens sobre a concorrência:

Descrever a vantagem competitiva, que seus produtos/serviços oferecem sobre os concorrentes (qual o diferencial de mercado?):

10. Disponibilidade de recursos financeiros:

Descrever a disponibilidade ou não de recursos financeiros para a implantação da empresa, e seu funcionamento num horizonte de um ano:

11. Investimentos Necessários:

Descrever os principais investimentos para o início das atividades (equipamentos necessários, capital de giro, custos com funcionários, legalização, etc)

12. Membros do grupo proponente: anexar currículo resumido de todos os membros do grupo/equipe (sócios do empreendimento), e a carga horária semanal que cada sócio dedicará à empresa.

13. Capacidade e/ou experiência gerencial, técnica e empreendedora sua e/ou do grupo/equipe:

14. Dificuldades esperadas:

15. Principais objetivos para os próximos três anos:

16. Assinar este Plano de Negócios, após escrever todas as informações solicitadas.

EDITAL n. 12/2018

Seleção de Empreendimentos e/ou Empresas para o Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE
Incubadora Municipal Francisco Giordano Neto

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital para o processo de seleção de propostas para participar do Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE, instituído pelo Decreto n. 8.982, de 26 de julho de 2004, para vagas na Incubadora Municipal Francisco Giordano Neto para empreendedores/ empresas que desejam gerar novos negócios no desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento dos empreendimentos, cuja atividade principal seja na **área de Tecnologia**, na modalidade

de **incubação residente**.

1 - Objetivo do Edital:

a) O presente Edital tem como objetivo ordenar o processo de prospecção, seleção e admissão de empreendimentos produtivos que atuem no **segmento de Base Tecnológica**.

b) Selecionar empreendedores ou empresas caracterizadas como negócios cuja atividade principal represente solução, ou minimização de um problema social, ambiental ou empresarial, exceto Associações, ONG's e OSCIP's para participarem do Processo de Seleção para incubação, na Incubadora Municipal Francisco Giordano Neto, consequentemente gerando emprego e renda na região.

2 - Conceitos: Para fins do presente Edital denominam-se:

2.1 - Empreendedor (pessoa física): negócio em fase de formalização.

2.1.1 - Da Formalização: O empreendedor terá 2 (dois) meses após a assinatura do Termo de Autorização de Uso para sua formalização.

2.2 - Empresa (pessoa jurídica): negócio em desenvolvimento, devidamente formalizada, com registro nos órgãos competentes.

2.3 - Empreendimento: negócio gerado por empreendedor ou empresa.

2.4 - Incubação Residente: modalidade onde o empreendimento é instalado em uma sala de 35m² ou 70m² na Incubadora, recebendo o apoio técnico nas áreas de gestão, desenvolvimento pessoal, tecnológico, mercado e financeiro; ficando incubado, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses. O Termo celebrado entre a Prefeitura de Campo Grande e o responsável pelo empreendimento poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, sendo admitido o aditamento, hipótese que será analisada através de especificidades e de avaliações por parte da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC**. De forma extraordinária, ainda, poderão ser aditivados além desse período, conforme conveniência e oportunidade da SEDESC.

2.5 - Pitch: apresentação sumária de 3 a 5 minutos com objetivo de despertar o interesse da outra parte (avaliador, investidor ou cliente) pelo seu negócio, assim, deve conter apenas as informações essenciais e diferenciadas (Fonte: Endeavor).

3. Condições de Participação:

Poderão participar do presente Edital pessoas físicas e jurídicas cujas propostas se enquadrem no objetivo (item 1) e estejam conforme os conceitos (item 2), deste Edital. Não poderão participar do Processo Seletivo, pessoas envolvidas na comissão avaliadora do Processo Seletivo das propostas de negócio, em virtude de conflito de interesse.

4. Das inscrições:

Os interessados deverão comparecer na Incubadora Municipal Francisco Giordano Neto onde receberão maiores informações para participação e preenchimento da proposta, no local e horário abaixo:

Endereço: Rua Marquês de Leão, n. 1214, Bairro Estrela Dalva I, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3314 - 8266

Horário: das 08hs às 10h30min e das 13h30min às 17hs - de segunda à sexta-feira, conforme cronograma constante no item 9 deste Edital.

5 - Das vagas, taxas e modalidades de incubação:

Incubação Residente com Sala de 35m ² = 2 vagas	
Período	Valor mensal R\$
1° ao 12° mês	212,61
13° ao 24° mês	318,93
25° ao 30° mês	425,30

Incubação Residente com Sala de 70m ² = 2 vagas	
Período	Valor mensal R\$
1° ao 12° mês	382,78
13° ao 24° mês	574,17
25° ao 30° mês	765,58

6. Prazo de Incubação

Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 1 (um) período de mais 6 (seis) meses, totalizando no máximo 30 (trinta) meses, ressalvados os casos extraordinários a critério da SEDESC, conforme conveniência e oportunidade.

7 - Do processo de seleção:

7.1- Fase I - Inscrição, entrevista e entrega de proposta

A inscrição deverá ser feita pelo candidato do empreendimento o qual deverá apresentar um Plano de Negócio simplificado, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital, a ser entregue na Incubadora, sendo 1 (uma) cópia impressa e uma em meio magnético (pen drive ou CD-ROM), entre **17/10/2018 e 09/11/2018**, conforme constante no item 9 deste Edital. O fluxo do processo ocorrerá da seguinte forma: entrega do Plano de Negócio simplificado, realização de entrevista e realização de inscrição, mediante entrega de comprovante de recebimento por parte da Incubadora.

7.2 - Fase II - Apresentação e Avaliação da Proposta

7.2.1 - Da apresentação:

- O proponente fará apresentação (*pitch*) de sua proposta à Comissão Avaliadora, conforme agendamento de data e horário, a ser informado pela Incubadora, sendo obrigatória a defesa da proposta pelo proponente, não sendo aceito representante legal.
- O proponente terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para fazer a apresentação de sua proposta e a Comissão terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para questionar a apresentação realizada. Serão disponibilizados aos candidatos, caso necessário, um Datashow para apresentação que será feita, o qual deverá ser solicitado no momento da inscrição (Fase I).

7.2.2. - Do Julgamento:

- A aprovação da proposta dependerá do número de vagas disponíveis na Incubadora. Propostas aprovadas com classificação posterior às de vagas disponíveis poderão ser chamadas conforme disponibilidade de novas vagas, em escala descendente de pontuação.

7.3 - Fase III - Entrega dos documentos

Após a homologação do resultado da Avaliação e findo prazo dos recursos, os responsáveis pelos empreendimentos aprovados deverão apresentar os documentos relacionados a seguir na Incubadora para análise, conforme prazo constante no item 9 (nove). Os

documentos serão analisados e o resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Incubadora, após prazo de recurso, também constante no item 9 (nove). Os documentos são os seguintes:

- a) pessoa jurídica (empresa):** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, contrato social (se houver), Certidão Negativa de Débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF-FGTS), aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, (todas as CND's poderão ser retiradas via internet, exceto a Certidão de Débitos Gerais da Prefeitura, que deverá ser requerida, pessoalmente, na Central do Cidadão);
- b) pessoa física (para empreendedor que ainda não constituiu a empresa e para responsável pela empresa, quando constituída):** comprovante de residência em Campo Grande/MS ou distrito; cópia de RG e CPF; certidão negativa de distribuição de ações cíveis e certidão negativa de antecedentes criminais, ambas da Justiça Estadual e Federal, do responsável legal pelo empreendimento ou empresa (via internet).
- c)** O responsável pelo empreendimento deve comprovar por meio de declaração que no empreendimento há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;
- d)** O responsável pelo empreendimento deve comprovar por meio de declaração, documento bancário ou equivalente, a existência dos recursos financeiros disponíveis para investimento e capital de giro para o empreendimento;
- e)** Comprovante de participação no treinamento "Visualizando meu Negócio no Papel" do SEBRAE, ou similar de instituição com reconhecimento técnico em nível estadual e/ou nacional.

8. Critérios para avaliação durante o Processo de Seleção:

- A.** Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento;
- B.** Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento;
- C.** Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- D.** Potencialidade de geração de patentes, outros ativos de propriedade intelectual e internacionalização;
- E.** Potencialidade de geração de emprego e renda na região onde está inserida a Incubadora.

Critério de Análise e Julgamento	Nota	Peso	Nota Máxima
Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento	1 a 5	4	20
Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento	1 a 5	4	20
Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados	1 a 5	5	25
Potencialidade de geração de patentes, outros ativos de propriedade intelectual e internacionalização	1 a 5	4	20
Potencialidade de geração de emprego e renda na região onde está inserida a Incubadora	1 a 5	3	15

Nota de esclarecimento: Será considerado apto e aprovado, pela Comissão Avaliadora, o empreendimento que atingir no mínimo 60 % da nota máxima.

9 – Cronograma do Processo de Seleção de outubro a dezembro/2018:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Fase I: Período de inscrição com entrevista dos candidatos à incubação e entrega da proposta (anexo I)	Até 09/11/2018
Fase II: Apresentação (pitch) dos candidatos à Comissão Avaliadora para avaliação das propostas	12/11/2018 a 14/11/2018
Divulgação do resultado com os aprovados pela Comissão Avaliadora na Fase II	20/11/2018
Apresentação de recursos em relação à Fase II, conforme item 10 deste Edital	20/11/2018 e 22/11/2018
Divulgação do resultado, após análise de recursos, das propostas aptas para a Fase III	23/11/2018
Fase III: Entrega dos documentos após avaliação e aprovação, conforme item 7.3	26/11/2018 a 30/11/2018
Divulgação do resultado com os aprovados na Fase III	03/12/2018
Apresentação de recurso em relação à Fase III, conforme item 10 deste Edital	03/12/2018 e 04/12/2018
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	06/12/2018

10 – Recursos Administrativos:

10.1. O candidato poderá contestar a reprovação pela Comissão Avaliadora (Fase II) e Análise Documental (Fase III) por meio de recurso entregue na sede da Incubadora Municipal Francisco Jordano Neto, conforme prazos estabelecidos neste Edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos (supervenientes à decisão).

10.2. O resultado da análise dos recursos de cada fase será publicado no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE e afixado na sede da Incubadora.

11 – Do Programa de Incubação:

11.1. O processo de incubação dos empreendimentos admitidos compreende quatro etapas, que serão rigorosamente observadas sob a perspectiva de indicadores que envolvam a gestão, tecnologia, mercado, capital e empreendedor de cada negócio incubado. São as etapas:

- I.** Etapa de Implantação – Serão desenvolvidas as atividades relacionadas com a instalação do empreendimento na Incubadora, definição de equipe, complementação e/ou consecução de recursos materiais e financeiros necessários ao empreendimento e, se for o caso, legalização de sua empresa;
- II.** Etapa de Desenvolvimento: destinada a atividades de aperfeiçoamento da concepção do produto ou serviço, detalhamento do projeto básico, constituição de protótipos ou unidades-piloto, testes de desempenho e verificação de normas técnicas, avaliação de risco e controle de qualidade;
- III.** Etapa de Consolidação: destinada às atividades de detalhamento, preparação e implementação dos processos de produção e comercialização a serem adotados, bem como, aos procedimentos inerentes à formalização de patentes, propriedade industrial ou intelectual de marcas produtos ou serviços. Nesta etapa os empreendimentos, também, irão se fortalecer financeiramente e administrativamente, consolidando seu mercado;
- IV.** Etapa de Graduação: destinada às atividades de complementação da estrutura organizacional e do sistema de gestão, de preparação da transferência definitiva para instalações próprias e de definição de estratégias de continuidade e

desenvolvimento do empreendimento.

11.2. Os empreendimentos aprovados e que se integrarem ao programa de incubação mediante assinatura do Termo de Autorização de Uso poderão usufruir de espaço apropriado da Incubadora para reuniões; ambiente instrucional (treinamentos/capacitações); suporte técnico e gerencial por meio de assessorias e consultorias especializadas, podendo ser individuais ou em grupo, nas áreas de desenvolvimento do empreendedor, financeiro, gestão, marketing e tecnologia voltada para sua área de atuação, no decorrer das 4 Etapas; além da participação em encontros de negócios para ampliação de mercado; participação em feiras e eventos de âmbito local, estadual e nacional; acesso aos serviços oferecido pela Sala do Empreendedor; serviço de limpeza das áreas comuns e vigilância noturna e indicação de linhas de fomento e financiamento.

12 - Das disposições finais:

12.1 - As propostas não aprovadas ficarão à disposição dos proponentes na Secretaria da Incubadora e poderão ser resgatadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, por 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Após o período de guarda, os documentos serão destruídos.

12.2 - Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

12.3 - O número de aprovados poderá ser igual ou superior ao número de vagas disponíveis, no período da seleção, pois poderão ser chamados, caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado deste Edital.

12.4 - A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões e será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros de notório saber em suas áreas técnicas, integrantes de entidades e instituições da sociedade civil, cabendo à mesma definir o resultado sobre classificação ou eliminação das propostas selecionadas.

12.5 - O resultado final do Edital, com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE e afixado na sede da Incubadora.

12.6 - A validade do resultado final deste Edital, devidamente publicado, será **até o dia 21 de dezembro de 2018**.

12.7 - É de responsabilidade do empreendimento, além do pagamento da "Taxa de Incubação" conforme disposto no item 5 (cinco), a título de custo pela sua participação no Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE, o pagamento de obrigações legais advindas das contratações de seus empregados, colaboradores e serviços em geral, seja a que título for; das despesas legais advindas do funcionamento regular da empresa; energia elétrica; água; internet; custos de manutenção interna da sala (substituição de lâmpadas, reatores, portas, chaves de acesso, reparos nos equipamentos e afins); custos de produção; ligações telefônicas; utilidades ou serviços exclusivos ou não, fornecidos a todos os incubados ou que, pela natureza, determinem cobrança independente, como cessão de equipamentos efetuados pela Administração da Incubadora, consultorias e serviços técnicos especializados, uso de recursos humanos; treinamentos/capacitações especializadas; devolução da sala, findo o prazo pactuado ou por rescisão antecipada, livre e desimpedida de coisas, despesas e pessoas nas mesmas condições em que foi recebida.

12.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as exigências regulamentares deste Edital.

12.9 - O prazo estabelecido para os selecionados se instalarem na Incubadora, será de até 15 (quinze) dias, após assinatura do Termo de Autorização de Uso, sob pena de desclassificação e rescisão.

12.10 - A SEDESC por meio da Assessoria de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

12.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC, por meio da Assessoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Campo Grande/MS, 17/10/2018.

ABRAHÃO MALULEI NETO

Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PLANO DE NEGÓCIOS SIMPLIFICADO

Prezado Candidato,

Este roteiro tem por finalidade orientá-lo para a elaboração da proposta para a etapa de seleção, considerando as dimensões técnicas, econômico-financeiras, mercadológicas e gerenciais do projeto. Você deve fornecer o máximo de informações sobre cada item do roteiro, podendo incorporar outros aspectos não abordados e que julgue serem relevantes para uma melhor avaliação da proposta.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

1. Nome da empresa ou identificação da proposta e/ou marca e identificação do produto e/ou serviço:

2. Identificação do(s) proponente(s) e responsabilidades no projeto (identificar todos os proponentes/sócios):

Nome:

Estado civil:

Profissão:

Endereço:

CPF.:

Telefone:

Responsabilidade no empreendimento:

CEP:

RG.:

E-mail:

3. Descrever o tipo de sistema:

Empresa a ser constituída por pessoa(s) física(s):

Empresa já constituída:

4. Área de Atuação:

Descrever os produtos/serviços que serão fornecidos pela empresa (qual é o seu negócio?)

5. Inovação Tecnológica:

Descrever o grau de inovação tecnológica do produto/serviço (qual a inovação do seu empreendimento, produto ou serviço? O que ele tem de diferente para oferecer ao mercado consumidor?:

6. Estágio de Desenvolvimento:

Qual o estágio de desenvolvimento de seu produto/processo/serviço técnico, protótipo/piloto ou completo?:

7. Descrever o(s) processo(s) produtivo(s):

8. Características do mercado:

Descrição do mercado potencial para os produtos/serviços, demanda, tendências do mercado, empresas concorrentes, fornecedores:

9. Vantagens sobre a concorrência:

Descrever a vantagem competitiva, que seus produtos/serviços oferecem sobre os concorrentes (qual o diferencial de mercado?):

10. Disponibilidade de recursos financeiros:

Descrever a disponibilidade ou não de recursos financeiros para a implantação da empresa, e seu funcionamento num horizonte de um ano:

11. Investimentos Necessários:

Descrever os principais investimentos para o início das atividades (equipamentos necessários, capital de giro, custos com funcionários, legalização, etc)

12. Membros do grupo proponente: anexar currículo resumido de todos os membros do grupo/equipe (sócios do empreendimento), e a carga horária semanal que cada sócio dedicará à empresa.

13. Capacidade e/ou experiência gerencial, técnica e empreendedora sua e/ou do grupo/equipe:

14. Dificuldades esperadas:**15. Principais objetivos para os próximos três anos:**

16. Assinar este Plano de Negócios, após escrever todas as informações solicitadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU n. 420, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DO DECRETO n. 13.637, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 1º, do Decreto n. 13.637, de 10 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o cumprimento de 6 horas diárias, ininterruptas, cumpridas em dois turnos de 6 (seis) horas ao servidor público municipal cuja carga horária originária de seu respectivo cargo seja superior a 30 (trinta) horas semanais, das seguintes categorias funcionais:

I - Motoristas Condutores de Ambulâncias e servidores que desempenham a função de Técnicos Auxiliares de Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel a Urgências;

II - Farmacêuticos, Auxiliares em Saúde Bucal e servidores que desempenham atividades administrativas lotados no Centro de Doenças Infecto Parasitárias, nos Centros Regionais de Saúde e nas Unidades de Pronto Atendimento;

III - Servidores gerenciados tecnicamente pela Divisão de Enfermagem, lotados nas seguintes Unidades de Saúde:

- a) Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal;
- b) Centro de Especialidades Infantil;
- c) Centro de Referência a Saúde da Mulher;
- d) Centro de Referência a Saúde do Homem;
- e) Centro de Testagem e Aconselhamento;
- f) Centro Especializado Municipal.

IV - Servidores detentores de cargos de nível superior (Referência 14B), gerenciados tecnicamente pela Divisão Multidisciplinar, lotados nas seguintes Unidades de Saúde:

- a) Ambulatório Municipal de Saúde Mental;
- b) Centro de Doenças Infecto-parasitárias;
- c) Centro de Especialidades Infantil;
- d) Centro Especializado Municipal;
- e) Centro Ortopédico Municipal;
- f) Centros de Atenção Psicossocial;
- g) Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal;
- h) Unidade Especializada de Reabilitação e Diagnóstico.

IV - Servidores gerenciados tecnicamente pela Divisão de Assistência Farmacêutica, lotados nas seguintes Unidades de Saúde:

- a) Centro de Doenças Infecto Parasitárias
- b) Centro Ortopédico Municipal;
- c) Centros Regionais de Saúde;
- d) Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal;
- e) Serviço de Atendimento Móvel a Urgências;
- f) Serviço de Verificação de Óbitos;
- g) Unidades de Pronto Atendimento;

Art. 2º Somente será autorizada a adoção de seis horas diárias para os servidores que desempenham atividades administrativas, bem como aos Auxiliares em Saúde Bucal lotados nos Centros Regionais de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento se não houver prejuízo ao serviço, bem como no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único: As Unidades de Saúde deverão encaminhar, via Coordenadoria, proposta de jornada de trabalho de seis horas diárias a Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, para aprovação.

Art. 3º Não será autorizada adoção de carga horária de seis horas diárias a servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Ser detentor de cargo em comissão, função de confiança e/ou função equivalente, ou que implique em dedicação exclusiva, salvo nas autorizações legais;

II - Perceber verba cuja natureza seja igual ou equivalente à Gratificação de Encargos Especiais.

Art. 4º Fica vedada adoção de jornada de 30 (trinta) horas semanais para cargos que por força de Lei ou por exigência do Ministério da Saúde devam cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Fica vedada a solicitação de nomeação ou admissão de pessoal temporário ou a contratação de serviços de terceiros justificado pela necessidade de ampliação da força de trabalho em decorrência da redução da carga horária.

Art. 6º Não será autorizada realização de Plantão Eventual no horário compreendido entre 6h e 18h nos dias úteis, exceto Finais de Semana, Pontos Facultativos e Feriados, para servidores cujas cargas horárias foram reduzidas através desta Resolução.

Art. 7º A redução de jornada de trabalho de que trata esta Resolução poderá ser revogada a qualquer momento caso haja prejuízo no serviço e/ou no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESAU n. 421, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

APLICAR a pena de multa, no valor de R\$ 5.985,60 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) à Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ n. 07.847.837/0001-10), com fulcro no art. 86 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e itens 11.3. I e 11.3. II da Ata de Registro de Preços 078/2016. (Processo n. 60024/2018-66).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.372, DE 05/10/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAU N.001/2018/SUPES/SESAU-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAU N. 001/2018/SUPES/SESAU-MS

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, através da Superintendência de Economia em Saúde/ Gerência de Cooperação Mutua e Contratos Administrativos com sede na Rua Bahia, 280, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Luiz Brandão Vilela, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 543.740.901-00 e do RG n. 486.065 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98 TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2018/SUPES/SESAU-MS, para inscrição e seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal 13.022/2016 de 23 de Dezembro de 2016, e No Decreto Municipal 13.024 de 28 de Dezembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração para fins de execução de ações de atendimento especializado e que atendam aos eixos descritos no item 1.3 do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Campo Grande/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 13.022/2016 de 23 de Dezembro de 2016, e No Decreto Municipal 13.024 de 28 de Dezembro de 2016 além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

a) até 04 (quatro) propostas que tenham como eixo 1 - atendimento integral à saúde de pessoas com Deficiência mental e ou Transtorno Global de Desenvolvimento através de procedimentos básicos de reabilitação e estimulação com acompanhamento via equipe multiprofissional.

b) até 01 (uma) proposta que tenha como eixo 2 - atendimento integral à saúde de pessoas com transtorno de Espectro Autista, através de procedimentos básicos de reabilitação e estimulação com acompanhamento via equipe multiprofissional.

c) até 02 (duas) propostas que tenha como eixo 3 - atendimento integral à saúde de pessoas com Deficiência Física, através de procedimentos básicos de reabilitação e

estimulação com acompanhamento via equipe multiprofissional.

d) até 01 (uma) proposta que tenha como eixo 4 - atendimento integral à saúde de pessoas com doença mental através de procedimentos básicos de reabilitação e estimulação com acompanhamento via equipe multiprofissional.

e) até 01 (uma) proposta que tenha como eixo 5 - atendimento integral à saúde de pessoas com doença renal crônica, através de procedimentos básicos de reabilitação e estimulação com acompanhamento via equipe multiprofissional.

1.4. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de fomento.

1.5. Havendo saldo remanescente poderá ser firmada nova parceria, obedecido a ordem de classificação por eixo.

1.6. Na inviabilidade de formalização da parceria nos termos do item 1.5 em razão do numerário disponível ou ante a ausência de proposta classificada, o somatório do saldo remanescente poderá ser utilizado para celebração de termo de colaboração com OSC do eixo que tiver maior número de propostas classificadas.

1.7. Caso a proposta do eixo com maior número de classificação tenha o valor superior ao saldo remanescente, a Administração Pública recorrerá ao segundo eixo com maior número de propostas classificadas e assim sucessivamente.

2. DO OBJETO DO TERMO COLABORAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto da parceria nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

2.2. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de recursos financeiros no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em duas parcelas, destinadas a operacionalização e manutenção da Organização da Sociedade Civil, **que garanta através das finalidades de seu estatuto acesso e qualidade dos serviços no segmento saúde, ofertando cuidado e assistência integral e multiprofissional atendimento a pessoas com deficiência mental e ou transtorno global de desenvolvimento, transtorno de Espectro Autista, deficiência física, doença mental e portadores de doença renal crônica.**

2.3. O termo de colaboração a ser formalizado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva assinatura.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1. São objetivos específicos da parceria:

a) Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da saúde;

b) Oferecer atendimento especializado nas áreas de saúde e reabilitação;

c) Coordenar e executar os objetivos, programas e políticas específicas da saúde.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n. 13.019/2014, sediadas no Município de Campo Grande MS, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Municipal 13.022/2016 de 23 de Dezembro de 2016 e No Decreto Municipal 13.024 de 28 de Dezembro de 2016.

4.1.1. Estar habilitada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico <www.convenios.gov.br> e no CNES (cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde)

4.2.2. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2. Não será permitida a atuação em rede;

4.3. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, de acordo com o eixo pertinente compatível com sua área de atuação.

4.3.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência automaticamente indeferidas as demais.

4.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.5. O projeto a ser desenvolvido, mediante proposta apresentada, deverá ter sua execução no território Campo Grande.

4.6. De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é oriundo do Fundo Municipal de Saúde, FONTE 102, Programa de Trabalho 10.122.18.4021, Natureza da Despesa 33.90.39.00 referente ao exercício de 2018.

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo de cada projeto observará o disposto nas alíneas do item "2.1." do Edital. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de colaboração a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer em dia em

que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Grande MS, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

6.4. O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/10/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs	05/11/2018
3	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas	06/11/2018
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	26/11/2018
5	Divulgação do resultado preliminar	29/11/2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/12/2018
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/12/2018
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/12/2018
9	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 13.022/2016 de 23 de Dezembro de 2016, e No Decreto Municipal 13.024 de 28 de Dezembro de 2016 Obs. A Administração Pública poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho, com prazo de 15 dias.	21/12/2018

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do **Anexo III deste Edital**.

7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo a proposta a ser protocolado, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Saúde /SESAU, Rua Bahia 280, Centro, na sala de Cooperação Mutua e Contratos Administrativos, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 17h30.

7.3. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura cheguem ao destino – SESAU – após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.3.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa e estar com todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD, DVD ou pen drive), em formato PDF, da proposta.

7.4. O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAU/SUPES/GCMCA N. 01/2018

SESAU/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SESAU

RUA BAHIA 280, CENTRO, NA SALA DE COOPERAÇÃO MUTUA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAMPO GRANDE-MS, CEP 79002-090.

7.5 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio, por SEDEX, mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Municipal n. 13.022/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da Proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SESAU, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, art. 14 do Decreto Municipal 13.022/2016 de 23 de Dezembro de 2016.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal 13.022/2016 de 23 de Dezembro de 2016, especialmente, quando:

a) A proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal 13.022/2016 de 23 de Dezembro de 2016 - **cópia do Estatuto da Instituição e da Ata de Eleição e posse atualizada e registrada em cartório;**

b) Não esteja regularmente constituída - cópia do Cartão CNPJ;

c) Que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração - **modelos anexos V e VI ;**

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, de acordo com o disposto no item 2.1. do presente Edital.

8.4. Todas as propostas analisadas e, aprovadas, receberão classificação de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2. A nota final será a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

8.5. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, será desclassificada, sendo convidada a seguinte melhor classificada no mesmo eixo.

8.6. Conforme estabelece art. 16 Seção III, Subseção I do Decreto Municipal 13.022/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.7. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "A" e "B", do item "8.8" do presente Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e nexos com o projeto proposto;
- b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) valor global;

8.8. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SETOR PÚBLICO (ACIMA DE 02 ANOS)	1 PONTO POR ANO	20 PONTOS
II	CONHECIMENTO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS RELACIONADOS AO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO		20 PONTOS
III	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL (EQUIPE)	-	20 PONTOS
IV	MAIOR NÚMERO DE SUBPROJETOS-DETALHAR OS SUBPROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE	05 PONTOS POR SUBPROJETO	20 PONTOS
V	MAIOR ABRANGÊNCIA JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS (ACIMA DE 100 BENEFICIÁRIOS)	03 PONTOS A CADA 100 BENEFICIÁRIOS	20 PONTOS

8.8.1. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

8.9. A falsidade informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente, bem como comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.10. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (II), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios julgamento (II, III e IV) e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, Critério (I) nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.12. Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima média igual a 60 pontos.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde/SESAU – Rua Bahia, 280, Centro, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7:30h às 17:30h.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item "9.5".

9.3. Conforme estabelece o artigo 18 do Decreto Municipal n. 13.022/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 13.022/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 05 (dias) corridos, contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da impugnação.

A Impugnação interposta deverá ser comunicada a Comissão de Seleção – Sala de Cooperação Mútua, logo após ter sido protocolizada na SESAU.

Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. Com fundamento no artigo 18, do Decreto n. 13.022/2016, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados do recebimento do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões, objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados ao Secretário da Secretaria de Municipal de Saúde/SESAU para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n. 13.022/2016.

9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos do Decreto municipal 13.024/2016 (anexos I, II, III e IV), instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto municipal n. 13.022/2016 art. 25 e 26, a saber:

a) plano de trabalho com: qualificação da entidade (dados da instituição, bancários e do representante legal da instituição), descrição da realidade objeto da parceria, forma de execução das ações, descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, definição de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas e os valores repassados.

b) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n. 13.019/2014;

c) Cópia da ata de eleição

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

e) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

e.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

e.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

e.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

e.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

f) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão Negativa Débitos Gerais (CNDG) acompanhada da guia DAM atualizada;

j) Extrato Zerado da conta onde será depositado o recurso;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com cargo, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

m) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

10.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

10.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "f" a "i" do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.4. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "f" a "i" do item 10.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

10.7. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, inclusive no caso de PAGAMENTO DE PESSOAL,

10.8. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Secretário Municipal de Saúde, se for o caso, a autorização prevista no artigo 21, do Decreto Municipal 13.022/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, a formalizar o Termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de colaboração, conforme estabelece o capítulo XI do art. 79 e 80 do Decreto Municipal 13.022/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3. A entidade beneficiada ou a SESAU poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento, nos moldes dos artigos 42 e 43 do Decreto Municipal 13.022/2016

11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 29 do Decreto Municipal 13.022/12.

11.5. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde/SESAU, a avaliação e cumprimento do objeto da parceria conforme art. 58 da Lei 13.019/2014 e art. 52 a 54, seção I e II do Decreto Municipal 13.022/2016.

12. FASES E ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Etapa 1: Convocação das OSC selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

12.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado final, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014.)

12.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observados o Anexo V- Modelo de Plano de Trabalho

12.3 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima, 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos que serão verificados por meio da análise dos seguintes documentos

13. Documentos exigidos no cadastro de parceiros:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;

IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou

comitês de políticas públicas; ou

VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo h - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

h. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

j. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

l. Comprovante de dados bancários (extrato zerado da conta)

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

a) Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria

b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Municipal solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25 § 4º Decreto Municipal 13.022/2016)

Etapa 4: Da Designação dos Gestores, Monitoramento e Avaliação:

a) Serão designados gestores das parcerias através de ato publicado em meio oficial de comunicação.

a) As parcerias celebradas serão monitoradas e avaliadas via comissão de monitoramento e avaliação constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação assegurada a participação de cerca de 2/3 dos membros servidores ocupantes de cargos efetivos, atendendo ao disposto no Art. 2º inciso XI e Art 52 § 1ª a 6ª Decreto Municipal 13.022/2016

b) O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública municipal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto municipal 13.022/2016.

14.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande MS - Diogrande e ficarão à disposição no sítio da SESAU, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/chamamento-publico>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização de informações.

14.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SESAU, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SESAU, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SESAU de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5.1. O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da SESAU: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/chamamento-publico/>

14.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da organização proponente.

14.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

14.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às Organizações.

14.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

14.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail convenios.sesau@gmail.com, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 – SESAU/SUPES/GCMCA" e a identificação do proponente.

14.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

14.12. Os casos omissos serão dirimidos pela SESAU, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

CAMPO GRANDE – MS, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001-2018/SUPES/GCMCA/SESAU-MS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-MS, _____ de 2018

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo II
Timbre Instituição

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SESAU - Secretaria Municipal de Saúde	Plano de Trabalho (x) Termo de Colaboração () Termo de Fomento
--	--	--

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente Nome completo conforme cartão CPNJ		CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Endereço completo conforme cartão CPNJ (Rua, nº e Bairro)			
Cidade Campo Grande	UF MS	CEP conforme cartão CPNJ	DDD/Telefone (067) xxxx-xxxx
Banco Conforme extrato zerado anexado as documentações		Agência xxxx-x	Conta Corrente xxxxx-x
Nome do Responsável Nome completo		CPF xxx.xxx.xxx-xx	
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor xxxxxxx SEJUSP/MS		Cargo Presidente	
Endereço Endereço completo		CEP xx.xxx-xxx	

2-OUTROS PARTICIPES

Nome (COORDENADOR) (AO PREENCHER DEVE-SE JUNTAR OS DOCUMENTOS)	CPF
Endereço (Rua, Bairro e CEP)	DDD/Telefone

3-DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO	Período de Execução A partir da assinatura do termo até 12 meses
--	---

Identificação do Objeto: REPASSE FINANCEIRO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos/serviços e metas a serem atingidas: (COMO?) xxxxxxxxxx
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos/serviços a serem executados: xxxxxxxxxx
Forma de execução das atividades ou dos projetos/serviços e de cumprimentos das metas a eles atreladas: xxxxxxxxxx
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: MONITORAMENTO.... xxxxxxxxxx

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ...			A partir da assinatura do termo	12 meses

5-PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.39.00	Despesas correntes ou de custeio operacionalização de manutenção da instituição.	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
Total		R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Administração Pública Municipal

1a Parcela	2a Parcela	3a Parcela	4a Parcela	5a Parcela	6a Parcela
R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00				
7a Parcela	8a Parcela	9a Parcela	10a Parcela	11a Parcela	12a Parcela

Organização da Sociedade Civil (Se houver contrapartida)

1a Parcela	2a Parcela	3a Parcela	4a Parcela	5a Parcela	6a Parcela
7a Parcela	8a Parcela	9a Parcela	10a Parcela	11a Parcela	12a Parcela

7. Declaração

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Órgão ou Entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, Estado e do Município na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Autenticação
Campo Grande, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal Organização da Sociedade Civil

8. Aprovação
Campo Grande, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante do Órgão/
Adm. Pública

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

CIDADE: xxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxx

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA
QUALIFICAÇÃO:**

Título da Proposta:			
Nome da Instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	Cep:
*Telefone(s):	*Fax:	*Pagina da Internet (Home Page)	
*Endereço Eletrônico (e mail):			
2. COORDENADOR OU RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA			
Coordenador ou Responsável pela Proposta:			
Nome Completo:			
CPF:		RG:	
*Telefone/Fax:		*Celular:	
*Endereço Eletrônico (e mail):			
Nível de Escolaridade:			

2.OBJETIVO (O que)

A apresentação dos objetivos varia em função do destino da ação (repasso de recurso). Cabe identificar claramente o problema e apresentar sua delimitação, ou seja, o que será realizado e/ou adquirido com o respectivo recurso.

3.JUSTIFICATIVA (Por que fazer)

Possibilidades reais que justificam o repasse de recursos para a devida ação, ou seja, o porquê de o recurso ser repassado conforme o objetivo descrito acima.

4.METODOLOGIA (Como fazer)

Consiste no planejamento, um conjunto detalhado de meios a serem aplicados para de fato justificar o repasse do recurso para a referida Instituição para realização da ação.

5.PÚBLICO ALVO (Para Quem)

Público a ser beneficiado com a ação realizada pelo repasse do recurso.

6.PERÍODO DE EXECUÇÃO (Quando)

Qual o período de tempo estipulado para que a ação esteja de fato concluída de forma satisfatória conforme planejamento.

7.ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição/Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
		R\$	R\$
		R\$	R\$
TOTAL			R\$

RESULTADOS ESPERADOS

Qual a meta esperada após o cumprimento de todos os requisitos necessários e possíveis com a referida ação.

Campo Grande/MS, XX de XXXXX de 2018.

Responsável pela Instituição
(Assinatura e carimbo)

Administração Pública
(Assinatura e carimbo)

Timbre Instituição

**ANEXO I DO DECRETO Nº 13.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
REQUERIMENTO DE PRÉVIO CADASTRAMENTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Organização da Sociedade Civil, abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente, requerer inscrição no Cadastro de Organizações da Sociedade Civil para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME: xxxxxxxxxxxx
 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx DATA DA INSCRIÇÃO CNPJ: xx/xx/xxxx
 ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
 EMAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxx TELEFONE: xxxxxxxxxxxx

INSCRIÇÃO EM CONSELHOS DE DIREITOS (Não exigido para a Sec. Munic. de Saúde – SESAU):

NOME DO CONSELHO: Nº INSCRIÇÃO
 NOME DO CONSELHO: Nº INSCRIÇÃO
 NOME DO CONSELHO: Nº INSCRIÇÃO

CERTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL N. 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, E DO DECRETO FEDERAL N. 8.242, DE 23 DE MAIO DE 2014.
 [] SIM [] NÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: xxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxx SSP/xx
 CPF: xxx.xxx.xxx-xx ESTADO CIVIL: xxxxxxxxxxxx
 PROFISSÃO: xxxxxxxxxxxx
 ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx TELEFONE: xxxxxxxxxxxx
 EMAIL: xxxxxxxxxxxx
 CIDADE: xxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx

PERÍODO DO MANDATO: xxxxxxxxxxxx

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Timbre Instituição

**ANEXO II DO DECRETO Nº 13.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

ÁREA DE ATUAÇÃO: xxxxxxxxxxxx saúde
NOME DA INSTITUIÇÃO: xxxxxxxxxxxx

ATIVIDADES EXECUTADAS:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; fonte de recursos de financiamento; endereço de funcionamento; período de execução.

ATIVIDADES EM EXECUÇÃO:

Descrição dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais realizados: constar denominação e objetivos; público alvo; meta atingida; fonte de recursos de financiamento; endereço de funcionamento; período da execução.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Timbre Instituição

**ANEXO III DO DECRETO Nº 13.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
RELAÇÃO DE TÉCNICOS**

ÁREA DE ATUAÇÃO: xxxxxxxxxxxx
NOME DA INSTITUIÇÃO: xxxxxxxxxxxx

A Instituição conta com os seguintes profissionais que integram a equipe técnica-operacional:

NOME:
 FORMAÇÃO PROFISSIONAL:
 Nº INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE:
 VINCULO COM A INSTITUIÇÃO:

NOME:
 FORMAÇÃO PROFISSIONAL:
 VINCULO COM A INSTITUIÇÃO:

NOME:
 FORMAÇÃO PROFISSIONAL:
 Nº INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE:
 VINCULO COM A INSTITUIÇÃO:

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Timbre Instituição

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 13.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
RELATÓRIO DE ESTRUTURA TÉCNICA E OPERACIONAL**

NOME DA INSTITUIÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxx

A Instituição conta com a seguinte estrutura técnica e operacional:

- DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA:

- DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Instituição

Timbre Instituição

**ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Timbre Instituição

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 13.022, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(Art. 26, inciso VIII do Decreto n. 13.022/2016)**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 27, inciso I, alíneas a e b, incisos II e III, alíneas a, b e c, do Decreto nº 13.022, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE						
Nome	Cargo	RG/ Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial	E-mail	Telefones

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Art. 27, inciso II, do Decreto n. 13.022, de 23/12/2016);

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Art. 27, inciso III, alíneas a, b e c do Decreto n. 13.022, de 23/12/2016);

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20___. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Timbre Instituição

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, inciso I, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014);

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014); Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo (Art. 39, inciso V, alíneas a, b, c e d, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014);

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, inciso VI, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014); e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (Art. 39, inciso VII, da Lei n. 13.019, de 31/07/2014)

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018 (Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 55942/2017-29
Interessado: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n. 37.396.017/0006-24).
Assunto: Processo Administrativo
Decisão: Arquivamento

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 55914/2017-93
Interessado: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n. 37.396.017/0006-24).
Assunto: Processo Administrativo
Decisão: Arquivamento

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04 DE 24/10/2017, CELEBRADO EM 18/10/2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e o Instituto Mirim de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do Inciso II do art. 57 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 64522/2017-24, vol.02.

OBJETO: Alteração do Contrato n. 04 de 24/10/2017, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 04 de 24/10/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 24/10/2018 a 24/10/2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 04 de 24/10/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURA: Eneas Jose de Carvalho Netto e Maria Suênia de Lima Romeiro.

Campo Grande-MS, 18 de Outubro de 2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO 45.316/2017-15

PARTES: Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Empresa ED-SOM Produções Ltda-ME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993, e na justificativa anexa ao processo administrativo n. 45.316/2017-15.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 07/2017 de 14 de setembro de 2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n. 07/2017 de 14 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DOS VALORES: O valor do Termo Aditivo a ser adimplido, considerando o lapso temporal de vigência de 14/09/2018 a 31/12/2018, será de R\$ 13.104,80 (treze mil cento e quatro reais e oitenta centavos).

Campo Grande, 10 de Setembro de 2018.

ASSINATURAS: Rodrigo Barbosa Terra e Sidney Loureiro Paulo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 32.896/2017-44.**PARTES:** Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Banco do Brasil S.A.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, inciso II e art. 65 § 8º da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, de 05/09/2018 a 05/09/2019.**DOS VALORES:** Fica reajustado o valor das tarifas do Contrato em 4,48%, descrito na Cláusula Décima Quarta.**Data da Assinatura:** 05 de Setembro de 2018.**ASSINATURAS:** Rodrigo Barbosa Terra e Wladimir Nunes dos Santos**ATOS DE PESSOAL****ATOS DO PREFEITO****DECRETO “PE” n. 2.723, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**EXONERAR** FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 413035/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, com efeito a contar de 19 de outubro de 2018.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO “PE” n. 2.724, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR** FERNANDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 413035, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o Decreto n. 13.674, de 10 de outubro de 2018, com efeito a contar de 19 de outubro de 2018.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO “PE” n. 2.725, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR** HELTON ALVES GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbano, em conformidade com o Decreto n. 13.674, de 10 de outubro de 2018, com efeito a partir da data de publicação.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO “PE” n. 2.726, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem Função de Confiança, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
325899	Aparecida Elizabeth Delarissa do Amaral	Encarregado Governamental	FC-5
374612	Christiane Reichel D'Ávila	Encarregado Governamental	FC-5
307483	Marisa de Souza Teixeira Rodrigues	Encarregado Governamental	FC-5

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.**MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO “PE” n. 2.727, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** FÁBIO REIS CORONEL, matrícula n. 380894, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO “PE” n. 2.728, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA, matrícula n. 381808, para desempenhar a Função de Confiança de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de outubro de 2018.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO “PE” n. 2.729, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** ERIVELTON ALEXANDRE BARBOSA, matrícula n. 387385, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação da designação de Bruno Aranha Neto, matrícula n. 387426, com efeito a partir da data de publicação.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO “PE” n. 2.730, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR** os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista nas Leis n. 3.994, de 12 de dezembro de 2002 e n. 4.275, de 05 de maio de 2005, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas AGESAU/2016, de acordo com o Edital *sub judice* n. 03/27/2016, de 2 de agosto de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.963, de 04 de agosto de 2017.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**ANEXO ÚNICO AO DECRETO “PE” n. 2.730/2018.****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS AGESAU / 2016****Edital de Homologação n. 03/27/2016****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2 - UBS Nova Lima**

CANDIDATO	Classificação
CLEBER DA SILVA PINHO	8º
DÉBORA SANDIM DE OLIVERIA	9º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 - UBS Cel. Antonino

CANDIDATO	Classificação
KAREN ADRIELLY GAVILAN CORRÊA	10º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 8 - UBSF Azaleia

CANDIDATO	Classificação
VANESSA LEITE RIBEIRO	12º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 16 - UBSF Paulo Coelho Machado

CANDIDATO	Classificação
ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	12º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 19 - UBSF Parque do Sol

CANDIDATO	Classificação
JOYCE FREIRE FRANCO	11º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 23 - UBS Pioneira

CANDIDATO	Classificação
ZENEIDE DE SOUZA SAMPAIO BRITO	11º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 38 - UBS Carlota

CANDIDATO	Classificação
MARCIA MARIA WERKHAUSER	11º
PHILIPPE STEFFERSON SOUZA LIMA	12º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 40 - UBSF Tarumã

CANDIDATO	Classificação
JACKELINE GOMES DO NASCIMENTO BORGES	10º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 52 - UBS Sílvia Regina

CANDIDATO	Classificação
JEAN CARLOS RICARTI BASTOS	16º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 55 - UBS Lar do Trabalhador

CANDIDATO	Classificação
VANESSA GENEROSO DA SILVA MONTEIRO	18º
WAGNER SILVA DOS SANTOS	19º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 64 - UBSF Jardim Batistão

CANDIDATO	Classificação
DEYENE BENTO FLORES	10º

DECRETO “PE” n. 2.731, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em vaga prevista nas Leis n. 3.071, de 08 de julho de 1994 e n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 01/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO “PE” n. 2.731/2018.**CARGO: ADMINISTRADOR**

CANDIDATO	Classificação
BRUNA ROBERTA ZAVIERUCHA COELHO	46º
KLEYTON JHONATAN SILVA GOMIDI DE ANDRADE	47º

DECRETO “PE” n. 2.732, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista nas Leis n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, n. 4.078, de 19 de setembro de 2003 e n. 4.914, de 15 de dezembro de 2010, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 01/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO “PE” n. 2.732/2018.**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016****Edital de Homologação n. 02/22/2016****CARGO: ADMINISTRADOR**

CANDIDATO	Classificação
JENIFER CRISTIANY PACZEK	43º
RAFAEL BARBOSA DE LIMA	44º
EDER SEIKITSI ARASHIRO COSTA	45º
AUXILIADORA PEREIRA QUEIROZ	48º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - ARQUITETO

CANDIDATO	Classificação
EDUARDO DE SALLES FRAGA	2º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - BIÓLOGO

CANDIDATO	Classificação
MARCEL RODRIGO CAVALLARO	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA AGRÔNOMICA

CANDIDATO	Classificação
ANA KAROLINA TEIXEIRA FERREIRA	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA AMBIENTAL OU SANITÁRIA

CANDIDATO	Classificação
CAIO BRITO PERES	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA CIVIL

CANDIDATO	Classificação
JEVERSON VASCONCELOS DE SOUZA	1º
DANNIELLY SANTOS DE SOUZA SILVA	2º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA FLORESTAL

CANDIDATO	Classificação
CLEVERSON DE MELLO SANTANNA	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA QUÍMICA

CANDIDATO	Classificação
KAREN TOKESHI TIGUMAN	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - BACHAREL EM DIREITO

CANDIDATO	Classificação
MIKAELA PAES FUGITA	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E CADASTROS - ENGENHEIRO AGRIMENSOR

CANDIDATO	Classificação
JERSON PEREZ CACHO	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E CADASTROS - ARQUITETO

CANDIDATO	Classificação
FERNANDA GUAZINA KOLACEKE	1º
AGNES AMÉLIA ZALESKI	2º
FELIPE MARANHO PINTO	3º
CYNARA LEITE OKUHIRA	4º
MARIANA DA CUNHA DAUZACKER	5º

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E CADASTROS - ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	Classificação
CAIO EIJI SAKUMA	1º
LEONARDO TADAAKI TSUGE	2º
FLÁVIO LANZA CHAVES	3º
JESSICA DOS SANTOS BORGES	4º

CARGO: ENGENHEIRO - AGRIMENSOR OU CARTÓGRAFO

CANDIDATO	Classificação
ADRIANO TREVEJO ZANOTTI	1º
VERÔNICA WILMA BEZERRA AZEVEDO	2º
EDSON DE SOUZA PINTO	3º

CARGO: ENGENHEIRO - CIVIL

CANDIDATO	Classificação
LUAN LEANDRO MOURA	19º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	Classificação
CRISTINA PIRES DE ARAÚJO	7º

CARGO: ODONTÓLOGO - PSF

CANDIDATO	Classificação
LIANA ANDREA TAKAHASHI	29º

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
JOSIMAR CORVLÃ DOS SANTOS	11º
VANESSA DUARTE	96º
GÉSSICA BOGORNI	102º
LUCAS JOSE AVILA ZAHER	117º

DECRETO "PE" n. 2.733, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR THAYNARA VIEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, em conformidade com o Decreto n. 13.173, de 29 de maio de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Fabio Celio Oliveira de Araujo, matrícula n. 406660/01, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.520, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VI, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, a contar de 17 de setembro de 2018, ocupado por JOSÉ DA SILVA SANT'ANNA, matrícula n. 137782/02, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.521, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LUZIA APARECIDA DO AMARAL, matrícula n. 393837/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de janeiro de 2018 (Processo n. 11766/2018-21).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.522, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MELINA GARÁ DE MEDEIROS QUINTELLA, matrícula n. 398820/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de agosto de 2018 (Processo n. 80872/2018-28).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.523, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MAGDA DA SILVA KONSTANSKY, matrícula n. 411997/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de julho de 2018 (Processo n. 71645/2018-75).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.524, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LOREN DE SOUZA SOARES, matrícula n. 391286/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de julho de 2018 (Processo n. 71743/2018-94).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.525, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora LEILIANE LIMA MACHADO, matrícula n. 382563/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 7 de agosto de 2018 (Processo n. 71755/2018-73).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CIBELLE SILVA PENTEADO CORDOBA, matrícula n. 395890/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de agosto de 2018 (Processo n. 77550/2018-83).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.527, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora SARA CRISTINA PENZO SISTI, matrícula n. 382986/03, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de agosto de 2018 (Processo n. 80923/2018-67).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.528, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor MARCOS DE MOURA SANTOS, matrícula n. 387378/02, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Referência 13, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de agosto de 2018 (Processo n. 80879/2018-77).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.529, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora KELLYN LAURA DA SILVA CASTELLO, matrícula n. 404466/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de agosto de 2018 (Processo n. 80917/2018-64).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.530, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MAGDA GONÇALVES JACQUES, matrícula n. 389693/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2018 (Processo n. 80910/2018-15).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.531, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ADRIANO DE SOUZA, matrícula n. 378152/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2018 (Processo n. 80907/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.532, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANA LUIZA BASTOS MUNIZ BILINSKI, matrícula n. 384331/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de agosto de 2018 (Processo n. 80904/2018-12).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.533, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor DOUGLAS FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 244228/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a contar de 15 de agosto de 2018 (Processo n. 71307/2018-42).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.534, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, as Resoluções "PE" SEMAD n. 2.699 e n. 2.700, de 20 de julho de 2016, publicadas no DIOGRANDE n. 4.628, de 21 de julho de 2016, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora FATIMA VALÉRIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 336815/05 (Processo n. 44936/2016-83).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.535, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 3.099, de 29 de agosto de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.665, de 31 de agosto de 2016, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora FATIMA VALÉRIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 336815/05 (Processo n. 44936/2016-83).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.536, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 82, de 25 de janeiro de 2001, publicada no DIOGRANDE n. 751, de 29 de janeiro de 2001, que averbou tempo de serviço/contribuição à servidora GEUSE ARAUJO BRITZ, matrícula n. 285536/01 (Processo n. 1299/2001-83).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.537, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, as Resoluções "PE" SEMAD n. 1.710 e n. 1.711, de 24 de julho de 2015, publicadas no DIOGRANDE n. 4.327, de 27 de julho de 2015, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora DIRCE SANDIM NUNES DA SILVA, matrícula n. 372277/01 (Processo n. 51594/2015-31).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.538, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, as Resoluções "PE" SEMAD n. 3.212 e n. 3.213, de 4 de novembro de 2014, publicadas no DIOGRANDE n. 4.141, de 5 de novembro de 2014, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora MARIA INÊS DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula n. 320722/03 (Processo n. 83901/2014-15).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.539, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 2.245, de 8 de agosto de 2007, publicada no DIOGRANDE n. 2.358, de 9 de agosto de 2007, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora MARIA OLÍVIA FERNANDES, matrícula n. 348856/04 (Processo n. 59759/2007-11).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.540, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 327, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.492, de 17 de fevereiro de 2016, que averbou tempo de serviço/contribuição ao servidor AUGUSTO CARLOS CORREA NERES, matrícula n. 313890/01 (Processo n. 102819/2015-70).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.541, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 2.207, de 14 de outubro de 2015, publicada no DIOGRANDE n. 4.388, de 19 de outubro de 2015, que averbou tempo de serviço/contribuição ao servidor ANTONIO CARLOS DE MENEZES, matrícula n. 166197/02 (Processo n. 69687/2015-30).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 2.546, de 2 de agosto de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.311, de 3 de agosto de 2018, que averbou tempo

de serviço/contribuição à servidora SOLANGELA LINS VIEIRA, matrícula n. 263516/29 (Processo n. 20744/2018-80).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.543, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais à servidora SOLANGELA LINS VIEIRA, matrícula n. 263516/30, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 144 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, no período de 7/2/2008 a 30/6/2008, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 20744/2018-80).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.544, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 1.835, de 4 de outubro de 2005, publicada no DIOGRANDE n. 1.911, de 5 de outubro de 2005, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora ZEILA PEIXOTO GRUBERT, matrícula n. 311065/01 (Processo n. 59065/2005-21).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.545, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, as Resoluções "PE" SEMAD n. 1.388 e n. 1.389, de 27 de maio de 2014, publicadas no DIOGRANDE n. 4.035, de 5 de junho de 2014, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora ROSA MARCIANA DO ROSÁRIO, matrícula n. 302643/03 (Processo n. 30092/2014-11).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.546, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 1.350, de 12 de maio de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.570, de 16 de maio de 2016, que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ZULEIDE BORGES CHAVES, matrícula n. 382926/01 (Processo n. 19855/2018-43).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.547, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora SHEILA LOPES MASSI DE ARAÚJO, matrículas n. 381026/05 e n. 381026/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classes "C" e "A", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 15 de agosto de 2018 (Processo n. 31176/2017-80).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.548, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018,

resolve:

CONCEDER à servidora EVELYN VIEIRA DE FREITAS, matrícula n. 396016/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a contar de 1º de setembro de 2018 (Processo n. 55384/2015-30).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.549, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora HEVELINE DE SOUZA FEDEL FRANCELINO, matrícula n. 387073/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a contar de 13 de janeiro de 2018 (Processo n. 98008/2014-59).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.565, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 53265/2018-12, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora PATRICE KOESTER DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 311693/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de agosto de 2018 (CI n. 2.212/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.566, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 88847/2018-74, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora NÁDIA MARIA FRANCO DE MATOS, matrícula n. 320463/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de outubro de 2018 (CI n. 2.218/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.567, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 81447/2018-38, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSANE MENEZES DE BARROS, matrícula n. 381317/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 12 de novembro de 2017 (CI n. 2.249/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.568, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 64366/2018-91, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora FRANCISLAINE DA COSTA BALBINO, matrícula n. 341355/12, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe

"D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 15 de dezembro de 2016 (CI n. 2.243/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.569, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 85284/2018-17, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora DENISE APARECIDA DE ALMEIDA TAMAZATO, matrícula n. 195499/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de janeiro de 2017 (CI n. 2.225/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.570, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 83885/2018-86, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora TERESINHA JUNGES DE LARA, matrícula n. 383916/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de julho de 2018 (CI n. 2.201/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.571, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 74338/2018-82, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARY GIORDANO DIAS, matrícula n. 385073/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de fevereiro de 2017 (CI n. 2.200/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.572, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 85350/2018-40, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora IVANETE PEREIRA CAMARGO, matrícula n. 380235/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "D", a contar de 10 de outubro de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 2.150/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.573, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 85350/2018-40, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IVANETE PEREIRA CAMARGO, matrícula n. 380235/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 91, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, a contar de 8 de outubro de 2011 (CI n. 2.150/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.574, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo

em vista o processo de aposentadoria n. 85350/2018-40, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IVANETE PEREIRA CAMARGO, matrícula n. 380235/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de outubro de 2016 (CI n. 2.150/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.575, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora SÔNIA CRISTINA MONTEIRO DE ASSIS, matrícula n. 193259/17, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 435 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, conforme especificação abaixo (Processo n. 27362/2018-31):

a) 435 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1) 97 dias, no período de 15/9/2003 a 20/12/2003;
- 2) 176 dias, no período de 12/1/2004 a 9/7/2004;
- 3) 17 dias, no período de 12/7/2004 a 28/7/2004;
- 4) 145 dias, no período de 29/7/2004 a 23/12/2004.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.576, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora SÔNIA CRISTINA MONTEIRO DE ASSIS, matrícula n. 193259/17, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 766 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 27362/2018-31):

a) 356 dias, prestados a Nantes Albuquerque Ltda - ME, como Professora, no período de 1º/3/2000 a 22/2/2001;

b) 410 dias, prestados à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Calin, como Professora, no período de 1º/8/2002 a 14/9/2003.

CAMPO GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.577, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 2.507, de 16 de julho de 2012, publicada no DIOGRANDE n. 3.562, de 17 de julho de 2012, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora SORAIA INÁCIO DE CAMPOS, matrícula n. 218448/05 (Processo n. 46364/2002-17).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.578, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 987, de 14 de março de 2013, publicada no DIOGRANDE n. 3.728, de 19 de março de 2013, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora SORAIA INÁCIO DE CAMPOS, matrícula n. 218448/05 (Processo n. 46364/2002-17).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.579, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 2.361, de 10 de julho de 2013, publicada no DIOGRANDE n. 3.812, de 22 de julho de 2013, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora SORAIA INÁCIO DE CAMPOS, matrícula n. 218448/05 (Processo n. 46364/2002-17).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
162760/04	Casemiro Gonçalves Moleiro Filho	Médico	SESAU

PROCESSO: 57631/2018-21.

DECISÃO: Indefiro o pedido da Aposentadoria Especial nos moldes da Súmula vinculante nº 33, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Horário Especial de Estudante.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
396208/01	Daniely Melquiades dos Santos	Auxiliar em Saúde Bucal	SESAU

PROCESSO: 69476/2018-77.

DECISÃO: Defiro o pedido de horário especial, com fundamento no art. 6º, do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

Extrato n. 448/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59700/2017-31.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412804/01	Daniele Santos da Silva	10/9/2018
408042/01	Mayra Marques Romeiro	6/9/2018

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 490/2018

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 64908/2017-01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO:
402678/02	Adriana Salomão Heusy	23/10/2018 a 22/10/2019
382114/04	Andressa Ferreira Guimarães Bernal	23/10/2018 a 22/10/2019
409819/01	Edmilson Paz Pedrosa	23/10/2018 a 22/10/2019
409817/01	Emmanuelle Lima	23/10/2018 a 22/10/2019
136697/02	Euclides Cardoso Quintana	23/10/2018 a 22/10/2019
148903/02	Eva Lúcia Ribeiro de Moraes	23/10/2018 a 22/10/2019
409806/01	Evelyn Miyashiro Castilho Sadoyama	23/10/2018 a 22/10/2019
401139/03	Fernanda Letícia Tlas Ramão	23/10/2018 a 22/10/2019
411318/01	Gilda Conceição Pires de Freitas	23/10/2018 a 22/10/2019
412113/01	Haroldo José Widal Espíndola	23/10/2018 a 22/10/2019
410528/01	Índira Bento Lopes	23/10/2018 a 22/10/2019
386295/03	Jefferson Miyazato	23/10/2018 a 22/10/2019

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	PERÍODO:
376154/03	João Batista de Araújo	23/10/2018 a 22/10/2019
411518/01	Josiane Barbosa de Souza Trindade	23/10/2018 a 22/10/2019
405181/03	Keila Amorim da Rocha	23/10/2018 a 22/10/2019
410391/01	Luana Caroline Nunes da Silva	23/10/2018 a 22/10/2019
411525/01	Lucenir Aparecida da Silva	23/10/2018 a 22/10/2019
379098/38	Luciene Fogaça de Souza	23/10/2018 a 22/10/2019
410067/02	Lucilene de Barros	23/10/2018 a 22/10/2019
412670/01	Márcio Alexandre Nogales	23/10/2018 a 22/10/2019
409828/01	Maria de Fátima Cardoso	23/10/2018 a 22/10/2019
399280/02	Maria José Lucas Correa	23/10/2018 a 22/10/2019
409813/01	Maricélia Florenciano Nunes	23/10/2018 a 22/10/2019
409811/01	Nilce Lopes da Silva	23/10/2018 a 22/10/2019
408380/02	Rosana Cristina Araújo Barbosa	23/10/2018 a 22/10/2019
409812/01	Roseli Lescano Cabanha	23/10/2018 a 22/10/2019
392094/03	Vaneliz Torres de Almeida	23/10/2018 a 22/10/2019

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 491/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 51811/2018-90.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
379128/03	Erika da Silva de Souza	21/9/2018
412544/01	Vera Lúcia de Souza Rossati	24/9/2018

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 492/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59700/2017-31.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
408577/01	Jessika da Silva Ferreira Xavier	24/9/2018
400454/02	Laura Lidiane Belmontt da Silva	1º/10/2018
407272/01	Roseli Camargo Gazula	24/9/2018

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 493/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 19981/2017-17.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
406391/01	Dalva Gomes Salomão Funes	9/3/2018

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 494/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 29964/2018-13.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
411817/01	Vanessa Araújo da Costa Gonçalves	6/9/2018

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 496/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 44944/2018-73.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Facilitador Social

CONTRATADO(A)	PERÍODO
Rosalia Farias Feliciano	26/9/2018 a 30/6/2019

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 505/2018

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 59700/2017-31.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
383650/02	Ivanilde Miguelão	2/10/2018
410100/01	Jéssica de Araújo Martins	2/10/2018
412876/01	Regina da Fonseca	3/10/2018

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 3.456 de 10 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.376, de 15 de outubro de 2018, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora JOCILEIDE ROCHA, matrícula n. 391674/01, foi feita a seguinte apostila (CI n. 2.200/GECONF/SEGES/2018):

ONDE CONSTOU: "... a contar de 6 de fevereiro de 2017..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 6 de fevereiro de 2018..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 3.399, de 8 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.374, de 9 de outubro de 2018, na parte que concedeu a promoção horizontal ao servidor MARIA INÊS ROSA DA SILVA SANDIM, matrícula n. 377303/03, foi feita a seguinte apostila (C.I. n. 2.155/GECONF/SEGES/2018):

ONDE CONSTOU: "... a contar de 4 de maio de 2017..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 4 de setembro de 2017..."

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 39, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA ALVES GOBBI, matrícula n. 405782/01, para desempenhar suas funções, em período integral, junto à Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, com efeito a partir de 29 de agosto de 2018.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.441, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO DONIZETE MARTINS CAVALCANTE, matrícula n. 386693/01, para desempenhar a função de Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas "Dr. Édio de Figueiredo" - CEO II - Bairro Guanandi, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Max Brandão Elkhoury, matrícula n. 380293/01, durante suas férias regulamentares, no Período de 17 a 31 de outubro de 2018, sem aumento de despesa (CI. n. 19.876/CEO II GUANANDI/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.442, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ABADIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n. 390310/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de julho de 2018 (Ci n. 15.217/CRAP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.443, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MERLIN URIAS DE BARROS, matrícula n. 381900/06, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Residência Terapêutica, na Coordenadoria de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 3 de setembro de 2018 (CI. n. 19.353/CRAE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.444, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GIANY DA CONCEICAO COSTA, matrícula n. 381096/02, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Unidade de Acolhimento Adulto, na Coordenadoria de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 3 de setembro de 2018 (CI. n. 19.354/CRAE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.445, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.253, de 2 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.369, de 3 de outubro de 2018, referente à servidora EVELIZE SANT ANA OGAYA, matrícula n. 392765/01, a contar de 21 de agosto de 2018. (Ci n. 18.893/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.446, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA DA MAIA CUNHA, matrícula n. 406253/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 4, da UBSF "Dr. Emílio de Alencar Garbeloti Neto" - Jardim Tarumã, Distrito Sanitário da Região da Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 29 de junho de 2018, em decorrência da vaga da servidora Ederly Aparecida Alves Francisco, matrícula n. 123293/01. (Ci n. 20.679/2018 - SEOESTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.447, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 578, de 27 de maio de 2011, publicada no DIOGRANDE n. 3.293, de 7 de junho de 2011, na parte referente à servidora EDERLY APARECIDA ALVES FRANCISCO matrícula n. 123293/01, a contar de 29 de junho de 2018. (Ci n. 20.679/2018 - SEOESTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.448, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE ALMEIDA FREITAS, matrícula n. 404531/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Edson Quintino Mendes" - Jardim Itamaracá, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Lucinéia Brito da Silva, matrícula n. 319457/04, durante suas férias regulamentares, no período de 14 a 28 de setembro de 2018, sem aumento de despesa. (Ci n. 19.163/2018 - SELESTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.449, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MILCE CORREA DE SÁ DORIGUETTO, matrícula n. 393365/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 183, da UBSF "Dra Alda Garcia de Oliveira" - Jardim Azaléia, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de setembro de 2018. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.450, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA SANCHEZ DO NASCIMENTO, matrícula n. 410828/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 43, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 720, de 3 de abril de 2018, em decorrência da vaga da servidora Ivete Ota Miyasato, matrícula n. 218782/01. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE TORRES MENDES LOPES, matrícula n. 410841/01 ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 46, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.247, de 22 de maio de 2018, em decorrência da vaga da servidora Mônica Abreu Gonzalez Marques Derzi, matrícula n. 389032/01. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MÔNICA ABREU GONZALEZ MARQUES DERZI, matrícula

n. 389032/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 48, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 580, de 27 de maio de 2011, em decorrência da vaga do servidor Guilherme Jiro Tsuge, matrícula n. 389741/01. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA MATA TORRES, matrícula n. 410834/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 40, da UBSF "Mestre José Alberto Veronese" - Jardim Seminário/UCDB, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 723, de 3 de abril de 2018, em decorrência da vaga do servidor Rafael Menezes Palhares, matrícula n. 396354/01. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JUCELY OLIVEIRA DE SENA GONÇALVES, matrícula n. 410843/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 153, da UBSF "Dr. Fernando de Arruda Torres" - Conjunto Habitacional José Tavares do Couto, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 3 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.209, de 21 de maio de 2018, em decorrência da vaga da servidora Juliana Medeiros Baes da Silva, matrícula n. 380098/01. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.455, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 377906/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 183, da UBSF "Dra Alda Garcia de Oliveira" - Jardim Azaléia, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.298, de 28 de fevereiro de 2014, a contar de 3 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 609, de 20 de novembro de 2006. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora RITA KAROLINE CESCO FERNANDES, matrícula n. 400561/03, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 42, da UBSF São Benedito - Bairro Portal do Gramado, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXXI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.630, de 30 de agosto de 2018, em substituição a titular Senize Garcia Sant'ana, matrícula n. 312363/01, durante sua licença médica, no período de 7 de agosto a 5 de setembro de 2018. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.457, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADOLCIANA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula n. 412129/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 175, da UBSF "Dr. Roger Buainain" - Distrito de Rochedinho, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXXI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.630, de 30 de agosto

de 2018, em substituição a titular Elaine Miranda da Rocha, matrícula n. 380168/01, durante sua licença médica, no período de 22 de agosto a 9 de outubro de 2018. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADOLCIANA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula n. 412129/01, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 22 de agosto de 2018. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.459, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora REGINA DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n. 412860/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 140, da UBSF "Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli"- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 30 de agosto de 2018, em decorrência da vaga da servidora Márcia Ribeiro da Silva, matrícula n. 380130/01. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.460, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora REGINA DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n. 412860/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 30 de agosto de 2018. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDERSON JOSIMAR GONÇALVES DE PAULA, matrícula n. 389481/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 57, da UBSF "Dr. João Miguel Basmage" - Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 3 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 686, de 21 de outubro de 2010, em decorrência da vaga da servidora Morgana de Freitas Rocha, matrícula n. 388385/03. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.462, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDERSON JOSIMAR GONÇALVES DE PAULA, matrícula n. 389481/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de setembro de 2018. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JANAINA ALVES LEITE MATOS, matrícula n. 409975/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 48, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 3 de setembro a 31 de dezembro de 2018. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.464, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYARA CORREA LOBO MOURA, matrícula n. 412272/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 45, da UBSF "Dra. Márcia Guedes de Sá Earp" - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 6 de agosto a 30 de novembro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Sintia Souza Leite Guimarães, matrícula n. 367761/13. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.465, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYARA CORREA LOBO MOURA, matrícula n. 412272/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 45, da UBSF "Dra. Márcia Guedes de Sá Earp" - Bairro Nova Lima, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 6 de agosto a 30 de novembro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Sintia Souza Leite Guimarães, matrícula n. 367761/13. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.466, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FÁTIMA ORELLANA ANTEZANA, matrícula n. 403912/08, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 129, da UBSF "Dra. Alda Garcia de Oliveira" - Jardim Azaléia, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período 1º de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.467, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TALITA KELE ALVES, matrícula n. 412499/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 140, da UBSF "Dr. Cláudio Luiz Fontanillas Fragelli"- Jardim Noroeste, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Rosana Acosta de Jesus dos Anjos, matrícula n. 400860/11. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.468, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO RABELO BATONI, matrícula n. 391532/28, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais,

para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 47, da UBSF Bairro Nova Bahia, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.469, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO RABELO BATONI, matrícula n. 391532/29, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 47, da UBSF Bairro Nova Bahia, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019. (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.470, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro: (Ci n. 19.049/2018 - SENORTE).

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula	A partir de
2.134, de 11/9/2018	5.347, 12/9/2018	Adolciana de Almeida Martins	412129/01	22/8/2018
2.138, de 11/9/2018				
1.695, de 13/7/2018	5.291, de 16/7/2018	Janaina Alves Leite Matos	409975/02	3/9/2018
741, de 5/5/2016	4.561, de 6/5/2016	Márcia Ribeiro da Silva	380130/01	30/8/2018
718, de 5/5/2017	4.878, de 8/5/2017	Morgana de Freitas Rocha	388385/03	3/9/2018
2.100, de 3/9/2018	5.341, de 4/9/2018	Nayara Correa Lobo Moura	412272/01	6/8/2018
			412272/02	
521 de 3/4/2014	3.991, de 4/4/2014	Rafael Menezes Palhares	396354/01	3/9/2018
556, de 8/5/2012	3.516, de 9/5/2012	Sintia Souza Leite Guimarães	367761/13	1º/8/2018

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.471, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n. 224430/02, para desempenhar a função de Assistente Técnico, na Gerência de Manutenção e Logística, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação (CI n. 22.527/SGTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: EXONERAÇÃO A PEDIDO

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
385905/01	JUSCELINO ROSA DE ARRUDA	Guarda Civil Municipal	SESDS

PROCESSO: 75905/2018-36

DECISÃO: Indefiro o pedido, com fundamento no artigo 244, da Lei Complementar nº 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

VALÉRIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

ASSUNTO: Permanência de Contribuição Previdenciária
REQUERENTE: EUDES MARIA DA SILVA BORGES XAVIER
MATRÍCULA: 113743/02

DESPACHO: Tornar público que a servidora efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IMPCG relativas ao período de 9/6/2000 a 31/1/2001, da Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos da Lei Previdência Municipal então vigente.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2018.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 85803/2018-92
REQUERENTE: MILENE VAGUINA DE PAULA FREITAS
MATRÍCULA: 410830/01
ASSUNTO: SALÁRIO-FAMÍLIA

DECISÃO: Defiro o pedido e autorizo o pagamento de 2(duas) cota(s) de salário-família a partir de 30/8/2018, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal c/c art. 43 e seguintes da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 4º, da Portaria MF n. 15, de 16 de janeiro de 2018, enquanto atendidos os requisitos legais.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2018.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 86829/2018-11
REQUERENTE: JULLYANA PEREIRA DE ALMEIDA NAZARETH
MATRÍCULA: 402347/03
ASSUNTO: SALÁRIO-FAMÍLIA

DECISÃO: Defiro o pedido e autorizo o pagamento de 1(uma) cota(s) de salário-família a partir de 24/9/2018, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal c/c art. 43 e seguintes da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 4º, da Portaria MF n. 15, de 16 de janeiro de 2018, enquanto atendidos os requisitos legais.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2018.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 86875/2018-39
REQUERENTE: ERIKA SILVA DE SANTANA SOUZA
MATRÍCULA: 409354/01
ASSUNTO: SALÁRIO-FAMÍLIA

DECISÃO: Defiro o pedido e autorizo o pagamento de 2(duas) cota(s) de salário-família a partir de 26/9/2018, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal c/c art. 43 e seguintes da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 4º, da Portaria MF n. 15, de 16 de janeiro de 2018, enquanto atendidos os requisitos legais.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2018.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 88169/2018-95
REQUERENTE: MAYARA SILGUEIROS DA SILVA DE GODOY
MATRÍCULA: 411787/01
ASSUNTO: SALÁRIO-FAMÍLIA

DECISÃO: Indefiro o pedido, ante o não preenchimento dos requisitos legais, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.064/2018-42

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização da licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS COM 3,50M X 2,00M EM PROJEÇÃO (ÁREA DE 7,0M²) NOS PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

DATA: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 08h do dia 22 de novembro de 2018.

LOCAL: Sala de reuniões da DICOM, instalada na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pela Internet <http://transparencia.capital.ms.gov.br/licitacoes>, bem como na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP. Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 026/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.473/2017-63**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, NO CORREDOR EXCLUSIVO SUDOESTE, LOTE 03 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL, RUA BRILHANTE) TRECHO: RUA GUIA LOPES/TERMINAL BANDEIRANTES, EXTENSÃO 2,75 KM EM CAMPO GRANDE-MS/PAC II MOBILIDADE GRANDES CIDADES, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, sendo adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, em 19 de outubro de 2018, conforme parecer. Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

**AVISO DE CONTINUIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.126/2017-92**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 25 de outubro de 2018, às 08h, na sala de reuniões da DICOM, instalada na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar. Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 030/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.231/2018-11**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foi interposto Recurso Administrativo pela empresa RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente à fase de habilitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões. Campo Grande – MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.836/2018-83**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA, DESARMADA E UNIFORMIZADA. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 131/2018, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º Andar. Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.681/2018-50**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 132/2018, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º Andar. Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2018

OBJETO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23.954/2018-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2018

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, tendo por base o 1º Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 93/2018, torna público o CANCELAMENTO dos preços registrados para os lotes abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
2(EXCLUSIVO)	1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO- CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM. P PESO DE 30 KG A 40 KG, ANATÔMICA COM POLPA DE CELULOSE, ANTIVAZAMENTO GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, COM ELÁSTICOS DUPLOS NA PERNA . NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Incontinence Fabricante: Medi House	CANCELADO
3(COTA PRINCIPAL)	1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - CINTURA DE 80 -115CM TAM. M PESO DE 40 A 70 KG, ANATÔMICA COM POLPA DE CELULOSE, ANTIVAZAMENTO GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, COM ELÁSTICOS DUPLOS NA PERNA . NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Incontinence Fabricante: Medi House	CANCELADO
4(COTA RESERVADA)	1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - CINTURA DE 80 -115CM TAM. M PESO DE 40 A 70 KG, ANATÔMICA COM POLPA DE CELULOSE, ANTIVAZAMENTO GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, COM ELÁSTICOS DUPLOS NA PERNA . NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Incontinence Fabricante: Medi House	CANCELADO
5(COTA PRINCIPAL)	1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - CINTURA DE 115-150 CM TAM G PESO DE 70 À 90KG ANATÔMICA COM POLPA DE CELULOSE, ANTIVAZAMENTO GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, COM ELÁSTICOS DUPLOS NA PERNA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Incontinence Fabricante: Medi House	CANCELADO
6(COTA RESERVADA)	1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - CINTURA DE 115-150 CM, TAM G, PESO DE 70 À 90KG ANATÔMICA COM POLPA DE CELULOSE, ANTIVAZAMENTO GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, COM ELÁSTICOS DUPLOS NA PERNA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Incontinence Fabricante: Medi House	CANCELADO

7(COTA PRINCIPAL)	1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG/EG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM. XG PESO ACIMA DE 90 KG, ANATÔMICA COM POLPA DE CELULOSE, ANTIVAZAMENTO GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, COM ELÁSTICOS DUPLOS NA PERNA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Incontinence Fabricante: Medi House	CANCELADO
8(COTA RESERVADA)	1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG/EG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO - CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM. XG PESO ACIMA DE 90 KG, ANATÔMICA COM POLPA DE CELULOSE, ANTIVAZAMENTO GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE E SUAVE, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, COM ELÁSTICOS DUPLOS NA PERNA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UND	Incontinence Fabricante: Medi House	CANCELADO

Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.256/2018-91

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de Chamada Pública, aplicando-se o art. 4º do Decreto nº 6.170/2007 e o art. 8º da Portaria Interministerial nº 424/2006, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO TEATRAL E APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA NO PROJETO "CIDADE DO NATAL - 2018".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR. Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser entregues pelos interessados devidamente protocolados. Os mesmos poderão ser recebidos a partir desta publicação na Diretoria-Geral de Compras e Licitação, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar.

A data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta será às 14h00min do dia 05 de novembro de 2018.

Os interessados poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?palavra=&numero=2&ano=2018&gestor=&modalidade=PU&status>.

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.875/2018-66

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTE COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTE COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 05 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 05 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.477/2018-69

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA DOMICILIAR, ENFERMEIRO VISITADOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO VISITADOR).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 05 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 05 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.992/2018-04

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (FISIOTERAPIA DOMICILIAR, FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, PSICOLOGIA DOMICILIAR E VISITA DO ENFERMEIRO).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 05 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 05 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.097/2018-61

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe.

Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129, CELEBRADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com intervenção da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Rezende & Diniz Neto Ltda e Gráfica Iguaçu Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 202/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 53.580/2018-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de impressos de uso contínuo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
1	REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP	R\$10,80
2		R\$28,90
3	GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME	R\$9,00
4		R\$9,00
5		R\$4,30
6		R\$3,30
7		R\$2,40
8		R\$6,00
9		R\$5,00
10		R\$6,00
11		R\$6,00
12		REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP
13	GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME	R\$6,00
14	REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP	R\$38,00
15	GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME	R\$6,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de

empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Osmar Herculano Diniz Neto e Mauro Nunes Pereira. Campo Grande - MS, 15 de Outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.117/2014-58**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA CARTA GEOTÉCNICA DA CIDADE DE CAMPO GRANDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, foi REVOGADO conforme parecer, nos termos da legislação vigente. Campo Grande - MS, 19 de outubro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 41/2018
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 19 de outubro de 2018.

Célia Regina de Carvalho
Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 41/2018.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HRL4947	82668/2018-32	MS2349919 -55412	NAO CONHECIMENTO
HSR9953	81399/2018-97	MS2462488 -55413	NAO PROVIDO
HTD2143	80445/2018-77	MS2497686 -76332	NAO PROVIDO
HTJ2801	83593/2018-71	MS2527627 -60412	NAO PROVIDO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.328/18.

Outorga a Medalha Legislativa Melhor Idade às personalidades constantes do anexo único deste Decreto Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Legislativa Melhor Idade às personalidades constantes do anexo único deste Decreto Legislativo, em comemoração ao Dia do Idoso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

ANEXO ÚNICO AO DECRETO LEGISLATIVO n. 2.328/18

HOMENAGEADOS
MARIA ABADIA DE PAULA
OLGA FIRMINO
VERA REGINA RAHMEIER

HTO2510	82698/2018-01	MS2564731 -55500	NAO PROVIDO
HTR4836	82242/2018-61	MS2552551 -60501	NAO PROVIDO
LNK1944	83526/2018-83	MS2543265 -51851	NAO PROVIDO
NRJ9650	81751/2018-49	MS2527558 -60501	NAO PROVIDO
NRN3587	81270/2018-61	MS2541049 -56731	NAO PROVIDO
NRP4141	80739/2018-16	MS2543471 -58511	NAO PROVIDO
NRJ5404	81627/2018-10	MS2464511 -76332	NAO PROVIDO
OOK9602	81638/2018-36	MS2572819 -60501	NAO PROVIDO
PBB7790	80818/2018-82	RPM0004329-74710	NAO PROVIDO
NSB8440	83405/2018-69	MS2527240 -55500	PROVIDO
NXH9406	79260/2018-74	MS2340635 -55500	PROVIDO
OOJ5860	78936/2018-76	MS2417536 -60501	PROVIDO
QAA2108	83317/2018-01	MS2528225 -55500	PROVIDO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0615/2018
Recurso: Voluntário nº. 0447/2017
Processo: 99865/2015-75
Recorrente: Antonio de Carvalho Silva
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Carla Beatriz Andrade e Jurgielewicz
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Denir de Souza Nantes

EMENTA: IPTU - RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO A MAIOR - IMÓVEL NÃO CONSTRUÍDO QUE POSSUI UM MELHORAMENTO URBANO - ALÍQUOTA DE 1,5% - IMÓVEL REMEMBRADO - IRRELEVÂNCIA - RECURSO PROVIDO.

I - A alíquota a ser aplicada ao lançamento do IPTU sobre imóveis não construídos que contarem com um melhoramento urbano é de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor venal dos imóveis;

II - Inteligência do inciso V, do art. 148 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n. 78, de 6 de dezembro de 2005;

III - O fato de o imóvel ter sido lembrado não impede a devolução do IPTU cobrado a maior, em razão de erro do Fisco Municipal na determinação da alíquota aplicável ao lançamento do imposto;

VI - Inteligência do art. 165, inciso II, do Código Tributário Nacional;

V - Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0447/2017.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdecir Custódio Palmeira.

WILSON GUTIERREZ FERREIRA
MARIA TEREZA BRANDÃO
LUZIA ALVES CLEMENTE
ANTONIA IDELZUITE DE SOUZA
RAMÃO COINETE
MARIA MIRTES VICTOR LEITE
WALTER DA COSTA FLORES
JOÃO BARBOSA DE LIMA
CONCEIÇÃO FERREIRA DA MOTA
DEOMEDES SANDIM DE REZENDE
ANA CISNEIROS RIBEIROS
GYLCE SAMPAIO DA ROCHA CARRIL FONSECA
TEREZINHA MEDEIROS ZANDONA
JOSÉ CAETANO TIBURCIO
MARIA ARRUDA DA SILVA
DALZIRIA RODRIGUES
WALTON DE SOUZA MACHADO
MADALENA FÁTIMA DOS SANTOS
RUI PAES DE BARROS
VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
ROBERTO ELIAS DOS SANTOS
VALDETE VIEIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA MORALES
JOÃO ALVES COSTA
ANTÔNIO BARBOSA FURTADO

MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA
MARLI TÔRRES CAMPEIRO
MARIA RITA DIAS DE BRITTO
SEBASTIANA DE SOUSA
WALDIVINO ABRÃO
GUMERCINDO RODRIGUES DOS ANJOS
DIRCE GOMES XAVIER
EDELMIRA TOLEDO CÂNDIDO
EDISON PAULA DOS SANTOS
TERESINHA BARREIROS LEITE
DEVAIR SANTOS MELGAREJO
NILCE DE SOUZA BEXIGA CARRELO
DERLI TEIXEIRA HOLLANDER
OSVALDO FLORÊNCIO
HUGO PEREIRA
ERNESTO CORREA
SEBASTIANA CENTURIÃO CORREA
BENEDITO CARLOS RODRIGUES

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.329, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande-MS ao Senhor André D'Elia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande-MS ao **Senhor André D'Elia.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme consta do Processo Administrativo nº 188/2018, **HOMOLOGAR** as adesões às Atas de Registros de Preços nº 36/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 100/2017, da Justiça Federal de 1º Grau do Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) equipamentos de scanner de inspeção por raios-X, no valor total de **R\$ 121.980,00** (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta reais), e nº 10/2018, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2018, do Conselho da Justiça Federal, visando a contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) equipamentos detectores de metais, tipo portátil, no valor total de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), ambas em favor de **Empresa VMI Sistemas de Segurança LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.293.074/0001-87.
Campo Grande (MS), 10 de outubro de 2018.

Prof. João Rocha
Presidente

ATOS DE PESSOAL**DECRETO N. 7.818**

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SILAS NUNES ALVES para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 18 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****CONCESSÃO**

AUTO CENTER ROGÉRIO LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação com validade de 60 **MESES** a contar de 10/09/18, para atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RAPARAÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **RUA VERA CRUZ, nº 543, RITA VIEIRA** município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

CARGO VEÍCULOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS COM OFICINA MECÂNICA**. Localizada à **AVENIDA GURY MARQUES, Nº 431, VILA DOUTOR ALBUQUERQUE**, no município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

CENTRO AUTOMOTIVO MAGALHÃES LTDA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 17/10/2018, para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **AVENIDA GUAICURUS, Nº 3559, UNIVERSITÁRIO, SECÇÃO B** no município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

CARGO VEÍCULOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade **CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS COM OFICINA MECÂNICA**. Localizada à **AVENIDA GURY MARQUES, Nº 431, VILA DOUTOR ALBUQUERQUE**, no município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

EKOBX LOCAÇÕES EIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto**, Localizada à **RUA RUI BARBOSA, 1184, CENTRO, CEP 79.004-441**, no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

El Camino Instaladora de Acessórios para Motocicleta LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **Manutenção e reparação de motocicletas, motos e motonetas**. Localizada à **Rua Joaquim Murtinho, Lote 04, Quadra 01, Bairro Tiradentes** município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

FAGNER DE ARAÚJO BERNART torna público que requereu à Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **AVICULTURA**. Localizada na **ESTÂNCIA 3F**, município de Sidrolândia - MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Um grupo da Sociedade de Campo Grande, convoca a toda Sociedade Sul Mato-grossense para a Assembléia Geral de Fundação para criação de uma nova Denominação Evangélica a ser realizada no dia 03 de Novembro de 2018, as 19:00 horas na Avenida Paes Barreto, nº 658, Núcleo Habitacional Universitária II, COHAB, Bairro Alves Pereira Campo Grande, Mato Grosso do Sul, com a seguinte pauta: A) Aprovação do nome da Denominação, B) Aprovação do estatuto C) Eleição da Diretoria D) Posse da Diretoria Eleita.
Campo Grande 19 de Outubro de 2.018

Grupo da Sociedade**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

LAVANDERIA CAMPO GRANDE LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **LAVANDERIA E TINTURARIA**. Localizada à **RUA JOAO PEDRO DE SOUZA , 338, VILA LIBERDADE, CEP 79004-680**, município de Campo Grande -MS.

Edital de Convocação

22 de outubro de 2018.

Edital de convocação para Assembleia Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGPMS**.

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia Extraordinária da Associação de Gerenciamento de Projetos de Mato Grosso do Sul - AGPMS, a comparecerem no dia 06 de novembro de 2018, às 19h00min, na Av. Afonso Pena, 5723, Sala 1504, Campo Grande - MS, 79040-010, para participarem da mesma, ocasião em que serão discutidos assuntos referentes ao prolongamento do mandato do ex-presidente Rodrigo Garcia Pedrosa.

Campo Grande, MS, 22 de outubro de 2018.

Atenciosamente,
Marco Antonio Colaneri Junior
Comissão Organizadora

CONCESSÃO

Ostetto Eventos e Festas Ltda. ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação com validade de **48MESES** a contar de 15/10/2018, para atividade de **serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê**. Localizada à **Rua Treze de Junho, 1345, Vila Ilgenfritz** município de Campo Grande -MS.



HOMOLOGAÇÃO ELEIÇÕES ACP – Quadriênio 2018/2022

CHAPA 1 (DIRETORIA EXECUTIVA / CONSELHO FISCAL):

ACP # UNIDA - CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PARA SEGUIR CONQUISTANDO.

CARGO	NOME
PRESIDENTE-----	LUCÍLIO SOUZA NOBRE
VICE-PRESIDENTE-----	ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR
SECRETÁRIO GERAL-----	WELD VICENTE DE CARLOS
1ª SECRETÁRIA-----	REGERSON FRANKLIN DOS SANTOS
TESOUREIRO GERAL-----	WALDEMAR GOMES DE CARVALHO JÚNIOR
1º TESOUREIRO-----	CLÁUDIO MORINIGO RIBEIRO
SECRETÁRIA SOCIAL E CULTURAL-----	SOCORRO MARIA DE JESUS PEREIRA ARGUELHO
SECRETÁRIA EDUCACIONAL-----	FRANCISCA FÁTIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO-----	LILIAN CRISTIANE TELES DA ROSA HERRERA
SECRETÁRIO DE LAZER E DESPORTO-----	DECOROZO ORTIZ NETO
SUPLENTE- SECRETARIA DE LAZER E DESPORTO.....	ANGELINA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO SINDICAL-----	GILVANO KUNZLER BRONZONI
SECRETÁRIA JURÍDICA-----	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
SUPLENTE-SECRETARIA JURÍDICA.....	DEROCI DA SILVA FEITOSA JUNIOR
SECRETÁRIA DOS APOSENTADOS-----	APARECIDA DE SOUZA NATIVIDADE
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO.....	LEDA MÁRCIA NUBIATO OLIVEIRA
1º SUPLENTE-----	ADRIANA BANAR DA SILVA PLEUTIN
2º SUPLENTE-----	MARLYSE SHIROMA LOPES

CONSELHO FISCAL

WANDA FERNANDES BELO	LUCIANE TOLEDO MONTEIRO
MÁRCIA VICENTE FERREIRA	EUDES FAGUNDES FERREIRA FAUSTINO
MARILUCE BURGOS CAVALHEIRO	

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

ALTAIR DE OLIVEIRA DA AILVA	GISELE MARIA BACANELLI
DANILO MEIRA LEITE	MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA E SILVA
JAQUELINE PEREIRA	

**CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA PLEITO DO
SINDICATO CAMPO-GRANDENSE DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA -
ACP 2018/2022**

PRESIDENTE

MESÁRIO



ACP
SINDICATO CAMPO-GRANDENSE DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
DESDE 1952

**CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA PLEITO DO SINDICATO CAMPO-GRANDENSE
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - ACP 2018/2022**

DIRETORIA EXECUTIVA

CHAPA 1 – ACP # UNIDA

Presidente: Lucílio Souza Nobre

Vice-Presidente: Zélia Aparecida dos Santos Aguiar

SIM

NÃO

CONSELHO FISCAL

CHAPA 1 – ACP # UNIDA

SIM

NÃO

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO

O Município de Campo Grande – MS convoca todos os Fornecedores interessados em participar das Compras Públicas Municipais para realizar/atualizar seu cadastro através do sítio virtual <<http://compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/>>.

Informa também que, doravante, o CADASTRO DE FORNECEDORES será realizado exclusivamente por meio digital, conforme retro informado.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 0800-7222701 ou (67) 3303-2730, e e-mail:<cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br>

